

*Processo de Levantamento*



# Subsídios dos agentes políticos municipais

Quadriênio 2025/2028



**Tribunal de Contas  
do Estado do Piauí**



Documento assinado digitalmente pelo Sistema eProcesso  
03 assinatura(s)



## SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS (2025/2028)

<b>Nº Processo</b>	TC/014150/2024	
<b>Tipo de processo</b>	Levantamento ( <a href="#">Resolução TCE-PI nº 10/2020</a> )	
<b>Relator</b>	Flora Izabel Nobre Rodrigues	
<b>Procurador</b>	Jose Araujo Pinheiro Junior	
<b>Ato originário</b>	Memorando nº 05/2024	
<b>Informações sobre a fiscalização</b>		
<b>Objetivo da fiscalização</b>	Levantamento dos normativos e informações que tratam da fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2025/2028	
<b>Unidade(s) jurisdicionadas</b>	Prefeituras e Câmaras Municipais Piauienses	
<b>Exercício(s) de referência</b>	2024	
<b>Volume de Recursos Fiscalizados</b>	Não se aplica	
<b>Instrução: Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência - DFPESSOAL</b>		
<b>Diretor</b>	José Inaldo de Oliveira e Silva	
<b>Chefia da Divisão Técnica</b>	Dayanna Pereira de Paiva Ribeiro	
<b>Equipe de apoio</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
Adílio Torres Nascimento	98462	DFPESSOAL II
Dario Viana Saraiva de Oliveira	97010	MPC
Maria Cecília Almeida de Oliveira	97090	NPDCEX
João Emanuel Duarte Sousa Braz	97129	CRJ
Maria Mikaele Pereira Reis dos Santos	97025	DFPESSOAL II
Paulo Felipe Lopes da Silva	98919	NPDCEX
Wanessa de Fátima Costa Sampaio	97102	DFPESSOAL II
<b>Supervisora</b>	Dayanna Pereira de Paiva Ribeiro	
<b>Relatório e coordenação</b>	Yuri Cavalcante de Araújo	
<b>Credenciamento</b>	Dispensado – art. 23, I e II, da Resolução TCE-PI nº 038/2023	
<b>Linha(s) de atuação do Plano Anual de Controle Externo (PACEX) abordada(s):</b>		
Gestão de pessoas e admissões – linha de atuação 27: Fiscalizar os atos de fixação de subsídios dos agentes políticos municipais quanto a aspectos de conformidade e impacto financeiro-orçamentário		

*Imagem da capa obtida por meio do site freepik.com*





**RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO**  
**SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**QUADRIÊNIO 2025/2028**

**EM RESUMO**

- ▶ Vislumbra-se o cumprimento do disposto no art. 29, Incisos V e VI, da Constituição Federal, combinados com o art.31, *caput* e § 1º, da Constituição do Estado do Piauí.
- ▶ No âmbito das publicações oficiais dos municípios piauienses, buscou-se amplamente os normativos de fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais. Também, foram verificados eventuais encaminhamentos pelo Sistema Documentações Web.
- ▶ Foram analisados atos normativos de fixação de subsídios referente à remuneração de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários, Vereadores e membros da Mesa Diretora das Câmaras para o quadriênio 2025/2028.
- ▶ Em relação aos agentes políticos do PODER EXECUTIVO, foram encontrados **180 instrumentos de fixação publicados na imprensa oficial** (Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), Diário Oficial de Teresina e Diário Oficial de Parnaíba) até o prazo limite de 20 de setembro de 2024, destacando-se o que segue:
  - 13 não foram aprovados na forma de lei em sentido estrito;
  - 07 foram publicadas após o termo final do prazo estipulado para a fixação no § 1º, do art. 31, da CE/1989 (requisito temporal);
  - 01 não fixou o subsídio em valor exato;
  - 09 podem ter sido sancionados e promulgados sem participação do Chefe do Executivo.
  - 23 foram sancionados e promulgados sem participação do Chefe do Executivo.
- ▶ Quanto ao PODER LEGISLATIVO, foram localizados **185 normativos publicados** dentro do mesmo período, sendo que:
  - 02 foram publicadas após o termo final do prazo estipulado para a fixação no § 1º, do art. 31, da CE/1989 (requisito temporal);
  - 09 não fixaram o subsídio em valor exato;
  - 16 não observaram o limite remuneratório constitucional dos vereadores em relação ao subsídio do deputado estadual; entre os que fixaram de forma variável, 05 não observaram o referido limite, 51 não observaram o limite remuneratório de pelo menos 01 dos membros da mesa diretora em relação ao teto, e entre os que fixaram de forma variável 10 não observaram o limite remuneratório de pelo menos um dos membros da mesa diretora em relação ao subsídio do deputado estadual.





## SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO

SIGLA	SIGNIFICADO
CE/1989	Constituição do Estado do Piauí de 1989
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CRJ	Comissão de Regimento e Jurisprudência (TCE-PI)
DFPP	Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência
DOM	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
DOPP	Diário Oficial das Prefeituras Piauienses
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
HAB.	Habitantes
MPC	Ministério Público de Contas
NPDCEX	Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo (TCE-PI)
QTD.	Quantidade
RES.	Resolução
SECEX	Secretaria de Controle Externo (TCE-PI)
TCE-PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí





## ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

### Figuras

Figura 1 – Infográfico – Panorama geral da fixação dos subsídios dos Prefeitos Municipais ..... 15

Figura 2 – Infográfico - Panorama geral da fixação dos subsídios dos Vereadores.....21

### Gráficos

Gráfico 1 – Resultado percentual - Fixação de subsídios diferenciados – Mesa Diretora das Câmaras Municipais.....22

### Quadros

Quadro 1 – Sanção, veto, promulgação e publicação das leis – conceitos..... 12

Quadro 2 – Esquema – regras aplicáveis à fixação de subsídios – Prefeito e Vereador.. 13

Quadro 3 – Municípios sem instrumento de fixação identificado para Prefeito e Vice ..... 16

Quadro 4 – Municípios com instrumentos diversos de Lei para fixação dos subsídios dos Prefeitos ..... 16

Quadro 5 – Municípios cujos instrumentos de fixação dos subsídios mensais de Prefeitos e Vice-Prefeitos foram identificados e que tiveram publicação após o prazo do § 1º do art. 31 da CE/1989 (20 de setembro de 2024)..... 16

Quadro 6 – Informações sobre sanção e promulgação das leis de fixação de agentes do executivo municipal..... 17

Quadro 7 - Municípios sem instrumentos de fixação identificados .....22

### - Tabelas

Tabela 1 – Subsídios dos Deputados Estaduais – fixação pela Lei 7.955/2023..... 14

Tabela 2 – Subtetos Vereadores – fixação 2024 ..... 14

Tabela 3 – Vinte maiores e menores subsídios de Prefeitos fixados em 2024 para o quadriênio 2025/2028 ..... 19

Tabela 4 - Vinte maiores e menores subsídios de Vice-Prefeitos fixados em 2024 para o quadriênio 2025/2028 .....20

Tabela 5 – Fixação de subsídios diferenciados – Mesa Diretora das Câmaras Municipais .....21

Tabela 6 – Fixação do subsídio mensal em valor variável – Vereadores, exceto membros da Mesa Diretora .....23

Tabela 7 – Fixação do subsídio mensal em valor variável – Membros da Mesa Diretora .....23





Tabela 8 – Fixação em valor exato - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídio dos Vereadores em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023) .....	24
Tabela 9 – Fixação variável - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídio dos Vereadores em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023) .....	24
Tabela 10 - Fixação em valor exato - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídios dos membros da Mesa Diretora em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023) .....	25
Tabela 11 - Fixação em valor variável - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídios dos membros da Mesa Diretora em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023) .....	26
Tabela 12 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores fixados em 2024 para o quadriênio 2025/2028 .....	27
Tabela 13 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores Presidentes para o quadriênio 2025/2028 .....	28
Tabela 14 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores Vice-Presidentes para o quadriênio 2025/2028 .....	28
Tabela 15 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores 1º Secretários para o quadriênio 2025/2028 .....	29
Tabela 16 – População estimada 2024 (fonte: IBGE).....	35





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	9
1.1. Do processo de Levantamento .....	9
1.2. Objetivo e escopo .....	9
1.3. Metodologia.....	10
2. VISÃO GERAL DO OBJETO .....	11
2.1. Conceitos básicos.....	11
2.2. Principais regras aplicáveis .....	12
2.3. Tetos remuneratórios .....	13
3. RESULTADOS.....	15
3.1. Poder Executivo .....	15
3.1.1. Panorama geral .....	15
3.1.2. Outras possíveis irregularidades no processo legislativo – sanção e promulgação da lei.....	17
3.1.3. Maiores e menores remunerações.....	19
3.2. Poder Legislativo .....	20
3.2.1. Panorama geral .....	20
3.2.2. Fixação em valor variável.....	22
3.2.3. Cumprimento dos tetos .....	24
3.2.3.1. Fixação em valor exato – Vereadores, exceto membros da Mesa Diretora .....	24
3.2.3.2. Fixação variável – Vereadores, exceto membros da Mesa Diretora.....	24
3.2.3.3. Fixação em valor exato – membros da Mesa Diretora .....	25
3.2.3.4. Fixação em valor variável – membros da Mesa Diretora.....	26
3.2.4. Maiores e menores remunerações.....	27
4. CONCLUSÃO .....	30
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS.....	31





6. APÊNDICES.....	33
6.1. Questionário aplicado .....	33
6.2. População municipal – projeção 2024 .....	35
6.3. Subsídios fixados em valor exato.....	41





## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Do processo de Levantamento

O levantamento é um dos instrumentos de fiscalização de que dispõe o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) para exercer sua atividade finalística de controle externo da Administração Pública.

Art. 177 [Regimento Interno do TCE-PI] – São Instrumentos de fiscalização: I – a auditoria; II – a inspeção; III – o levantamento; IV – o acompanhamento; V – o monitoramento. [g.n.]

De acordo com o art. 2º da Resolução nº 10/2020 do TCE-PI, a fiscalização através de levantamento tem por finalidade:

I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, dos programas e das ações governamentais sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial; II – definir o objeto de futura fiscalização; III – indicar os meios e os instrumentos a serem aplicados em futura fiscalização; IV – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações de outra natureza.

Em razão do processo de levantamento não acarretar determinações e responsabilização de gestores, os seus resultados são levados a conhecimento do público com fins informativos, instrutivos e orientativos, sem prejuízo da instauração de fiscalizações autônomas ou da repercussão nos processos de contas com base nos dados apurados.

### 1.2. Objetivo e escopo

O estudo tem o objetivo de reunir e organizar as informações quanto à fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, **prefeitos, vice-prefeitos e vereadores**, para o quadriênio 2025/2028, de acordo com os critérios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, de modo a possibilitar a ação corretiva do TCE/PI antes da ocorrência de prejuízos ao erário dos municípios fiscalizados.

O levantamento também pretende estimar e comparar os custos com os agentes políticos dos 224 (duzentos e vinte e quatro) Municípios, considerando a





relevância da informação para a sociedade e para o planejamento de ações do TCE quanto ao tema de despesa com pessoal, além de divulgar os resultados para fortalecimento do controle social.

A fixação dos subsídios dos secretários municipais não integrou o escopo do presente levantamento.

Não se pode deixar de ressaltar que a fixação dos mencionados subsídios se constitui poder-dever do Poder Legislativo, de natureza constitucional, que o chefe do poder não pode omitir-se ou negligenciar.

### 1.3. Metodologia

O levantamento teve como **critérios** as seguintes normas: arts. 29, incisos V e VI, 37, inciso XI e 39, § 4º, da CF/1988 e do art. 31, caput e parágrafos, da CE/1989, que dizem respeito aos seguintes contextos:

- (a) o período de fixação (art. 31, § 1º, da CE/1989);
- (b) espécie remuneratória (art. 39, § 4º, da CF/1988);
- (c) instrumento de fixação (art. 29, V, da CF/1988);
- (d) limites em relação ao subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, da CF/1988);
- (e) tetos remuneratórios (art. 37, XI, da CF/1988).

Os dados para as análises (matérias de publicação de leis, resoluções, decretos e decretos-legislativos) foram obtidos por meio de consultas no sítio eletrônico dos veículos oficiais de imprensa dos municípios, sendo próprios os diários de [Teresina](#) e [Parnaíba](#) e compartilhados o Diário Oficial dos Municípios ([DOM](#)) e o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses ([DOPP](#)). As buscas ocorreram até a data-limite de 20 de setembro de 2024 (sexta-feira).

A partir das matérias identificadas, respondeu-se o questionário do Apêndice 6.1 para cada uma das 224 prefeituras e câmaras municipais.

Como limitação, aponta-se para o fato de que, ainda que utilizadas ferramentas de indexação, além das buscas manuais nas publicações dos veículos de imprensa pesquisados, é possível que não se tenham identificadas matérias de fixação dos subsídios. Tal risco da fiscalização, no entanto, será tratado em momento posterior à emissão do relatório, por meio dos alertas a serem expedidos às gestões municipais.





## 2. VISÃO GERAL DO OBJETO

### 2.1. Conceitos básicos

Na linguagem jurídica, **agente público** é toda pessoa que presta um serviço público, independentemente do vínculo guardado com o ente da Administração. **Agente político**, por sua vez, seria uma das espécies de agentes públicos (gênero), conceito que pode abranger cargos eletivos ou não.

No âmbito municipal, existem 04 (quatro) principais cargos que são considerados de natureza política: (a) Prefeito, (b) Vice-Prefeito, (c) Secretário Municipal e equiparados e (d) Vereador, sendo os três primeiros pertencentes ao Poder Executivo e o último, ao Legislativo. Aos secretários, no entanto, não se aplicam as restrições temporárias para fixação dos subsídios como no caso dos agentes políticos com mandato.

Os agentes políticos pertencem ao grupo de servidores remunerados e o valor que percebem pelas atividades prestadas é chamado de **subsídio**. A principal diferença do subsídio para outras espécies remuneratórias consiste em sua fixação em parcela única, “**vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória**” (art. 39, § 4º, da CF/1988).

As constituições federal e estadual trouxeram diversas normas que regulam a fixação e o pagamento dos subsídios aos agentes políticos municipais, desde o período para se fixar, a forma e limites de sua alteração.

A jurisprudência do TCE-PI estabelece, por outro lado, esclarecimentos quanto a disposições especiais na fixação dos subsídios dos vereadores, com possibilidade de fixar valores diferenciados para os membros da Mesa Diretora<sup>1</sup>, respeitados os tetos e demais limitações aplicáveis a toda a vereança.

Merecem destaque, também, decisões das Cortes Superiores e dos Tribunais de Contas que ampliam e detalham o entendimento sobre a matéria, como o julgamento do Recurso Extraordinário n.º 650898<sup>2</sup> pelo Supremo Tribunal Federal e a Decisão de Uniformização de Jurisprudência (Acórdão 1.140/2019) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Ver ACO-012805-19 TCE-PI, por exemplo.

<sup>2</sup> Tese: “O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário”.

<sup>3</sup> Uniformiza a jurisprudência sobre alteração dos subsídios dos Vereadores (revisão e redutor).





## 2.2. Principais regras aplicáveis

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, CF/1988), observadas os demais preceitos do processo legislativo, como possibilidade de apresentação de veto pelo chefe do Poder Executivo, regras de sanção, promulgação e publicação, entre outras.

Quadro 1 – Sanção, veto, promulgação e publicação das leis – conceitos

Nome	Conceito
Sanção	Ato pelo qual o chefe do Poder Executivo aprova o projeto de lei encaminhado pelo Poder Legislativo. A sanção é necessária para a transformação do projeto em uma norma jurídica válida, consolidando a concordância do Executivo com o conteúdo da proposta.
Veto	Ato pelo qual o chefe do Poder Executivo pode negar a aprovação a um projeto de lei devidamente processado no Poder Legislativo. O veto pode ser total, recusando o projeto como um todo, ou parcial, quando rejeita apenas alguns dispositivos específicos.
Promulgação	Ato formal que declara a existência e a validade da lei, realizado após a sanção ou a derrubada de um veto. Na promulgação, o chefe do Executivo ou o presidente do Legislativo, em casos específicos, declara que a lei foi aprovada de acordo com o processo legislativo regular, tornando-a obrigatória.
Publicação	Ato que dá publicidade, por meio da imprensa oficial, à lei aprovada, prevalecendo na doutrina e na jurisprudência que, além da vigência e eficácia, é condição de validade da norma.

Já o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos (art. 29, VI, CF/1988):

- em Municípios de até dez mil habitantes ( $\leq 10.000$  hab.), o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (20%);
- em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes ( $10.000$  hab.  $< x \leq 50.000$  hab.), o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (30%);
- em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes ( $50.000$  hab.  $< x \leq 100.000$  hab.), o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (40%);
- em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes ( $100.000$  hab.  $< x \leq 300.000$  hab.), o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (50%);
- em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes ( $300.000$  hab.  $< x \leq 500.000$  hab.), o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (60%);
- em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes ( $> 500.000$  hab.), o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (75%).





O período para a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e do Vereador encerrar-se-á quinze (15) dias antes das respectivas eleições municipais (CE/1989, art. 31, § 1º). Em 2024, o termo final para a fixação se deu em 20 de setembro.

Deverão, ainda, ser observadas regras especiais dispostas na legislação local, com destaque para a Lei Orgânica Municipal.

**IMPORTANTE:** o termo fixação refere-se à estipulação de um valor exato para o subsídio, não se admitindo que seja estabelecido intervalo de valores em que poderá ocorrer o pagamento do subsídio mensal, como, por exemplo, dispor que o valor da remuneração será entre R\$ 5.000,00 e R\$ 7.000,00.

O Quadro 2 esquematiza as principais normas sobre a fixação dos subsídios municipais:

Quadro 2 – Esquema – regras aplicáveis à fixação de subsídios – Prefeito e Vereador

Parâmetro	Prefeito e Vice	Vereadores
Base normativa	-CF/1988 - arts. 29, V, 37, XI e 39. § 4º CE/1989 - art. 31, caput e §§ Lei Orgânica Municipal	CF/1988 - arts. 29, VI, 37, XI e 39. § 4º CE/1989 - art. 31, caput e §§ Lei Orgânica Municipal
Período de fixação	- Até o 15º (décimo quinto) dia que antecede as eleições municipais - Art. 31, § 1º, CE/1989	
Instrumento	Lei em sentido estrito	Instrumento normativo não definido constitucionalmente
Iniciativa	Câmara Municipal	

### 2.3. Tetos remuneratórios

Em relação aos tetos, o art. 37, XI, da Constituição Federal dispõe que o teto no âmbito municipal é o subsídio do prefeito, o qual, por sua vez, encontra limite no subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

A [Lei Federal nº 14.520/2023](#) estabeleceu o subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

- I - R\$ 41.650,92 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2023;
- II - **R\$ 44.008,52** (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- III - R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.





Quanto aos vereadores, existe ainda o subteto em relação ao deputado estadual, conforme explicitado no art. 29, VI, da CF/1988.

O subsídio do deputado estadual foi fixado pela [Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023](#), nos seguintes termos:

Tabela 1 – Subsídios dos Deputados Estaduais – fixação pela Lei 7.955/2023

<i>Referência</i>	<i>Valor</i>
<i>Início de 2023</i>	R\$ 29.469,99
<i>A partir de 1 de abril de 2023</i>	R\$ 31.238,19
<i>A partir de 1 de fevereiro de 2024</i>	<b>R\$ 33.006,39</b>
<i>A partir de 1 de fevereiro de 2025</i>	R\$ 34.774,64

Logo, considerando que ao tempo de fixação o valor do subsídio do deputado estadual a ser observado foi de R\$ 33.006,39, tem-se os seguintes tetos:

Tabela 2 – subtetos Vereadores – fixação 2024

<i>Grupo</i>	<i>Habitantes</i>	<i>%</i>	<i>Sub. Dep. Est.</i>
A	≤ 10.000 hab.	20%	R\$ 6.601,28
B	10.000 hab. < x ≤ 50.000 hab.	30%	R\$ 9.901,92
C	50.000 hab. < x ≤ 100.000 hab.	40%	R\$ 13.202,56
D	100.000 hab. < x ≤ 300.000 hab.	50%	R\$ 16.503,20
E	300.000 hab. < x ≤ 500.000 hab.	60%	R\$ 19.803,83
F	> 500.000 hab.	75%	R\$ 24.754,79

Por fim, cabe ressaltar que nos grupos D e F, conforme a Tabela 2, apenas constam, respectivamente os municípios de Parnaíba e Teresina. No C, apenas Floriano, Picos e Piripiri. Os demais estão distribuídos nos grupos A e B, sendo 173 ocorrências no primeiro e 46 no segundo. Informações da população dos municípios pode ser consultado no Apêndice 6.2.



### 3. RESULTADOS

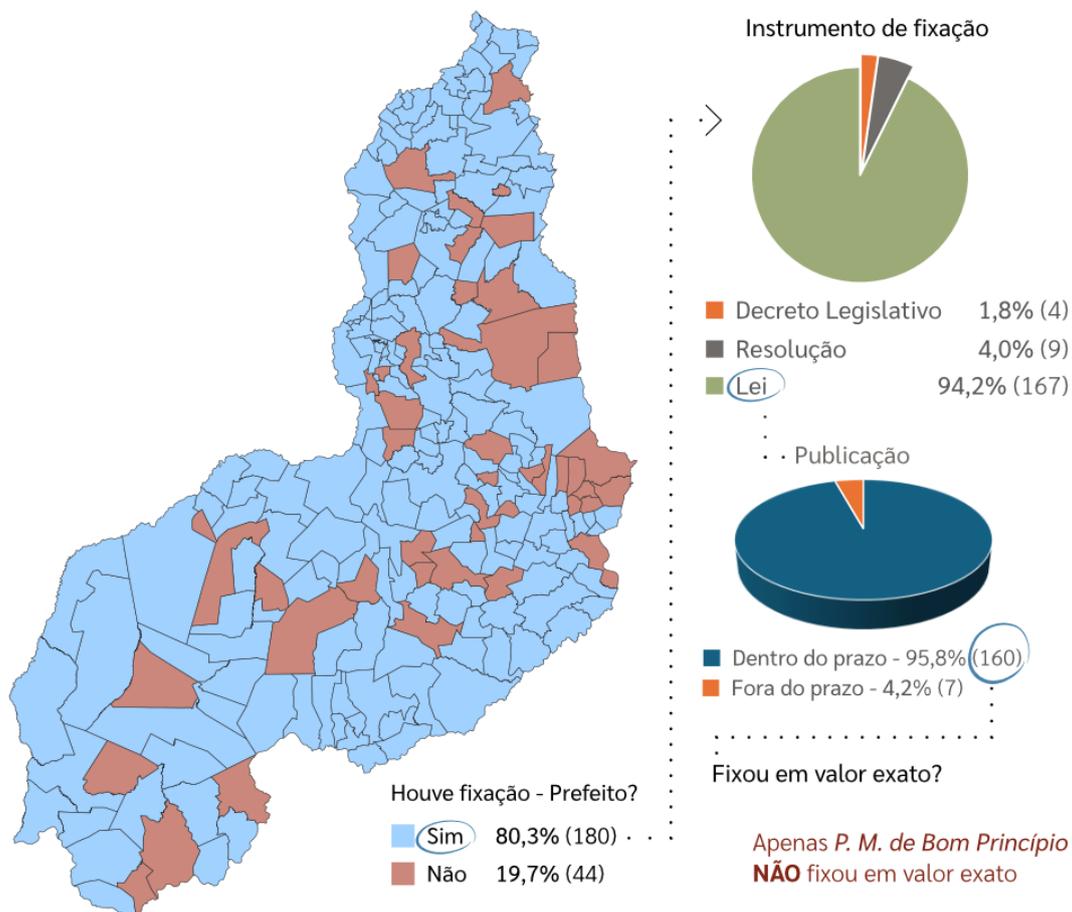
#### 3.1. Poder Executivo

##### 3.1.1. Panorama geral

A análise dos instrumentos de fixação dos subsídios dos prefeitos e dos vice-prefeitos identificados obteve os seguintes resultados:

- Foram encontrados **180** normativos de fixação, dentre eles **167** Leis em sentido estrito, **9** Resoluções e **4** Decretos Legislativos;
- Dentre as Leis identificadas, verificou-se que **7** foram publicadas após o termo final do prazo estipulado para a fixação no § 1º do art. 31 da CE/1989 (requisito temporal);
- Das **160** Leis que, em tese, atenderam o requisito temporal, apenas uma não realizou a fixação em valor exato, estipulando teto máximo para pagamento. Foi o caso da **Bom Princípio do Piauí**, que na Lei Municipal nº 209/2024, de 09 de julho de 2024, dispõe no respectivo art. 1º que o teto máximo dos subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito são de R\$ 10.000,00 e R\$ 5.000,00, respectivamente.

Figura 1 – Infográfico – Panorama geral da fixação dos subsídios dos Prefeitos Municipais





Não foram identificadas **violações ao teto remuneratório** na fixação dos subsídios mensais de Prefeitos e Vices.

Quadro 3 – Municípios sem instrumento de fixação identificado para Prefeito e Vice

1	Alagoinha do Piauí	23	Monsenhor Hipólito
2	Alegrete do Piauí	24	Monte Alegre do Piauí
3	Altos	25	Morro Cabeça no Tempo
4	Angical do Piauí	26	Novo Santo Antônio
5	Aroeiras do Itaim	27	Paes Landim
6	Assunção do Piauí	28	Pajeú do Piauí
7	Barras	29	Parnaguá
8	Bocaina	30	Passagem Franca do Piauí
9	Canto do Buriti	31	Pio IX
10	Capitão de Campos	32	Regeneração
11	Castelo do Piauí	33	Santa Cruz do Piauí
12	Cocal	34	Santo Antônio de Lisboa
13	Conceição do Canindé	35	São Gonçalo do Piauí
14	Currais	36	São Joao do Piauí
15	Dom Expedito Lopes	37	São Julião
16	Elizeu Martins	38	São Miguel do Fidalgo
17	Floresta do Piauí	39	São Miguel do Tapuio
18	Fronteiras	40	Sebastiao Barros
19	Inhuma	41	Sebastiao Leal
20	Jatobá do Piauí	42	Simoes
21	Lagoa de São Francisco	43	Simplicio Mendes
22	Milton Brandao	44	Vila Nova do Piauí

Quadro 4 – Municípios com instrumentos diversos de Lei para fixação dos subsídios dos Prefeitos

INSTRUMENTO	MUNICÍPIOS
<i>Decreto Legislativo</i>	1. Miguel Alves
	2. Nazária
	3. Teresina
<i>Resolução</i>	4. Alto Longá
	5. Beneditinos
	6. Canavieira
	7. Capitão Gervásio Oliveira
	9. Cristalândia
	10. Isaías Coelho
	11. Pedro Laurentino
	12. Queimada Nova
	13. Sigefredo Pacheco

Quadro 5 – Municípios cujos instrumentos de fixação dos subsídios mensais de Prefeitos e Vice-Prefeitos foram identificados e que tiveram publicação após o prazo do § 1º do art. 31 da CE/1989 (20 de setembro de 2024)

1	ACAUÃ
2	BARREIRAS DO PIAUÍ
3	GEMINIANO
4	HUGO NAPOLEÃO
5	JACOBINA DO PIAUÍ
6	PICOS
7	PORTO





### 3.1.2. Outras possíveis irregularidades no processo legislativo – sanção e promulgação da lei

Foram identificados 32 municípios cujas leis de fixação dos subsídios mensais dos prefeitos e vice-prefeitos poderiam ter problemas quanto à fase de promulgação, pelos seguintes motivos: (a) ausência total de informações quanto à sanção e promulgação na matéria publicada na imprensa oficial; (b) promulgação pelo Presidente da Câmara ou pela Mesa Diretora sem constar a justificativa para o ato ou informação sobre ocorrência de sanção tácita pelo chefe do Poder Executivo.

No primeiro grupo, no total de 9 casos, a matéria publicada diz respeito ao projeto de lei, com dados da aprovação pelo legislativo, mas sem constar as informações que compõem a epígrafe, como numeração e data de promulgação – ver Quadro 6. Nos demais casos, as leis não foram objeto de promulgação pelo chefe do Poder Executivo e não se pode ter certeza quanto à correção do processo legislativo.

Quadro 6 – Informações sobre sanção e promulgação das leis de fixação de agentes do executivo municipal

<b>Município</b>	<b>Promulgação</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa?</b>	<b>Comentário</b>
<i>Agricolândia</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOM em 04/09/2024.
<i>Cajazeiras do Piauí</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOM em 11/09/2024, com data de aprovação em 26/08/2024. Não há informação sobre envio para sanção ou promulgação.
<i>Caracol</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOM em 20/09/2024. Apesar de constar que a "mesa diretora [...] aprovou e promulga a seguinte Lei", não houve numeração da lei dentro do ordenamento municipal, requisito básico da promulgação. Também não há informação sobre envio para sanção do Prefeito.
<i>Cristino Castro</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOPP em 02/07/2024, com data de aprovação em 28/08/2024. Não há informação sobre envio para sanção ou promulgação.
<i>Jurema</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOM em 20/09/2024. Apesar de constar que a "mesa diretora [...] aprovou e promulga a seguinte Lei", não houve numeração da lei dentro do ordenamento municipal, requisito básico da promulgação. Também não há informação sobre envio para sanção do Prefeito.
<i>Pimenteiras</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOPP em 11/09/2024. Apesar de constar no preâmbulo que houve promulgação, não houve numeração da lei dentro do ordenamento municipal, requisito básico do ato. Também não há informação sobre envio para sanção do Prefeito.
<i>Santa Cruz dos Milagres</i>	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOM em 15/03/2024.





<b>Município</b>	<b>Promulgação</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Justificativa?</b>	<b>Comentário</b>
São José do Peixe	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOPP em 20/09/2024.
São Pedro do Piauí	Não	-	-	-	Projeto de lei publicado no DOPP em 29/08/2024.
Avelino Lopes	Sim	12/09/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 502/2024 - publicação 16/09/2024 - DOM. A data da aprovação da lei é a mesma consignada como de promulgação, podendo-se concluir de tal fato que o instrumento não foi objeto de sanção pelo chefe do Poder Executivo
Baixa Grande do Ribeiro	Sim	20/08/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 193/2024 - publicação 10/09/2024 - DOM
Bom Jesus	Sim	04/09/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 11/2024 - publicação 05/09/2024 - DOM
Campo Grande do Piauí	Sim	13/09/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 336/2024 - publicação 18/09/2024 - DOM. No caso, há carimbo de sanção pelo prefeito, mas em data posterior à promulgação (17/09/2024)
Caxingó	Sim	23/07/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 230 - publicação 24/07/2024 - DOPP
Curalinhos	Sim	19/20/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 323/2024 - publicação DOM 20/09/2024
Francisco Santos	Sim	20/06/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 497/2024 - publicação 03/07/2024 - DOM
Itainópolis	Sim	29/08/2024	Mesa Diretora	Sim	Lei 09/2024 - publicação 12/09/2024 - DOPP. Está claro na ementa que a lei foi sancionada e promulgada pela Mesa Diretora.
Jurema	Sim	11/07/2024	Presidente Câmara	Sim	Lei 293/2024 - publicação DOM 18/07/2024 - justificativa é no sentido de a Lei Orgânica afirmar, em seu art. 14, VI, que a competência para fixar subsídios é exclusiva da Câmara Municipal
Lagoa do Sítio	Sim	16/08/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 271/2024 - publicação 22/08/2024 - DOM
Marcos Parente	Sim	03/07/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 305/2024 - publicação 04/07/2024 - DOM. Está expresso no preâmbulo que o Presidente da Câmara teria sancionado e promulgado.
Nossa Senhora dos Remédios	Sim	22/05/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 02/2024 - publicação 15/07/2024 - DOPP. Está expresso no preâmbulo que o Presidente da Câmara teria sancionado e promulgado.
Palmeira do Piauí	Sim	10/06/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 03/2024 - publicação 05/07/2024 - DOPP. Está expresso no preâmbulo que o Presidente da Câmara teria sancionado e promulgado.
Paquetá do Piauí	Sim	06/09/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 187/2024 - publicação 20/09/2024 - DOPP. É dito no preâmbulo que houve sanção do prefeito municipal.
Parnaíba	Sim	09/08/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 3922/2024 - publicação 09/08/2024 - Diário próprio.





Município	Promulgação	Data	Responsável	Justificativa?	Comentário
Pau D'Arco do Piauí	Sim	18/07/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 178/2024 - publicação 24/07/2024 - DOM
Prata do Piauí	Sim	15/07/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 2401/2024 - publicação 16/07/2024 - DOM.
Ribeiro Gonçalves	Sim	29/08/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 612/2024 - publicação 11/08/2024 DOM
Santa Luz	Sim	07/06/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 259/2024 - publicação 06/08/2024 - DOPP.
Santo Inácio do Piauí	Sim	22/05/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 255/2024 - publicação 20/06/2024 - DOM. Está expresso no preâmbulo que a Mesa sancionou a lei
São Luís do Piauí	Sim	24/06/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 07/2024 - publicação 20/08/2024 - DOM - sanção pelo presidente da câmara
Várzea Grande	Sim	19/08/2024	Presidente Câmara	Não	Lei 02/2024 - publicação 04/09/2024 - DOM
Wall Ferraz	Sim	12/06/2024	Mesa Diretora	Não	Lei 02/2024 - publicação 21/06/2024 - DOPP - sanção pela própria Mesa Diretora

É importante registrar que a promulgação da lei se relaciona ao plano da existência da espécie normativa e, quanto à publicação, validade do ato. Nos casos de mera disponibilização de projetos de lei, entende-se que, muito provavelmente, até o dia 20 de setembro, os respectivos processos legislativos estavam em andamento, ou seja, há sérios indícios de descumprimento do requisito temporal para validade da fixação.

Tanto esses casos como os demais poderão ser apurados em ações de controle específicas, nas quais a análise do caso concreto será aprofundada.

**Observação:** os seguintes municípios cujas leis foram identificadas com indícios de falhas no processo legislativo fizeram a fixação tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo nas leis publicadas e analisadas: (a) Agricolândia, (b) Baixa Grande do Ribeiro, (c) Cajazeiras do Piauí, (d) Cristino Castro, (e) Lagoa do Sítio, (f) Marcos Parente, (g) Prata do Piauí, (h) Ribeiro Gonçalves, (i) Santa Luz, (j) São Luís do Piauí e, (k) São Pedro do Piauí.

### 3.1.3. Maiores e menores remunerações

Abaixo, foram ranqueados os valores dos subsídios mensais identificados:

Tabela 3 – Vinte maiores e menores subsídios de Prefeitos fixados em 2024 para o quadriênio 2025/2028

Município	R\$ (valor)	Município	R\$ (valor)
1 BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	30.000,00	161 MASSAPE DO PIAUI	14.000,00
2 TERESINA	26.080,98	162 MONSENHOR GIL	14.000,00
3 CAMPO MAIOR	25.000,00	163 MORRO DO CHAPEU DO PI	14.000,00
4 URUÇUI	25.000,00	164 NAZARE DO PIAUI	14.000,00





5	ESPERANTINA	24.000,00	165	PALMEIRAS	14.000,00
6	BOM JESUS	23.400,00	166	PAU DARCO DO PIAUI	14.000,00
7	ANTONIO ALMEIDA	23.000,00	167	PRATA DO PIAUI	14.000,00
8	SAO RAIMUNDO NONATO	22.202,00	168	RIACHO FRIO	14.000,00
9	AMARANTE	22.000,00	169	SAO FRANCISCO DO PIAUI	14.000,00
10	BURITI DOS LOPES	22.000,00	170	SAO JOSE DO DIVINO	14.000,00
11	DEMERVAL LOBAO	22.000,00	171	FRANCINOPOLIS	13.950,00
12	ITAUEIRA	22.000,00	172	JUREMA	13.805,49
13	OEIRAS	22.000,00	173	ANISIO DE ABREU	13.500,00
14	PEDRO II	22.000,00	174	PADRE MARCOS	13.500,00
15	PIRIPIRI	21.919,26	175	AGRICOLANDIA	12.600,00
16	QUEIMADA NOVA	21.682,50	176	COCAL DOS ALVES	12.000,00
17	NAZARIA	21.520,34	177	LAGOA ALEGRE	12.000,00
18	JAICOS	21.162,10	178	VERA MENDES	11.700,00
19	BONFIM DO PIAUI	21.000,00	179	CAMPINAS DO PIAUI	11.681,62
20	BRASILEIRA	21.000,00	180	CAMPO GRANDE DO PIAUI	10.082,50

Tabela 4 - Vinte maiores e menores subsídios de Vice-Prefeitos fixados em 2024 para o quadriênio 2025/2028

Município	R\$ (valor)	Município	R\$ (valor)		
1	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	21.000,00	161	GEMINIANO	7.000,00
2	TERESINA	20.864,78	162	ILHA GRANDE	7.000,00
3	PARNAIBA	15.909,85	163	JOCA MARQUES	7.000,00
4	PIRIPIRI	15.830,33	164	MASSAPE DO PIAUI	7.000,00
5	SAO RAIMUNDO NONATO	15.672,00	165	NAZARE DO PIAUI	7.000,00
6	GUADALUPE	15.500,00	166	PAU DARCO DO PIAUI	7.000,00
7	PEDRO II	15.400,00	167	PRATA DO PIAUI	7.000,00
8	CAMPO MAIOR	15.000,00	168	RIACHO FRIO	7.000,00
9	PICOS	15.000,00	169	SAO FRANCISCO DO PIAUI	7.000,00
10	URUÇUI	15.000,00	170	SAO JOSE DO DIVINO	7.000,00
11	RIBEIRO GONCALVES	14.600,00	171	JUREMA	6.902,75
12	ESPERANTINA	14.400,00	172	PADRE MARCOS	6.750,00
13	BATALHA	14.211,94	173	AGRICOLANDIA	6.300,00
14	LUIS CORREIA	14.000,00	174	FATURA DO PIAUI	6.100,00
15	FLORIANO	13.300,00	175	COCAL DOS ALVES	6.000,00
16	AMARANTE	13.200,00	176	FRANCINOPOLIS	6.000,00
17	BOM JESUS	13.000,00	177	LAGOA ALEGRE	6.000,00
18	BONFIM DO PIAUI	12.600,00	178	VERA MENDES	5.850,00
19	FRANCISCO SANTOS	12.600,00	179	CAMPINAS DO PIAUI	5.840,81
20	CRISTINO CASTRO	12.456,20	180	CAMPO GRANDE DO PIAUI	5.041,25

## 3.2. Poder Legislativo

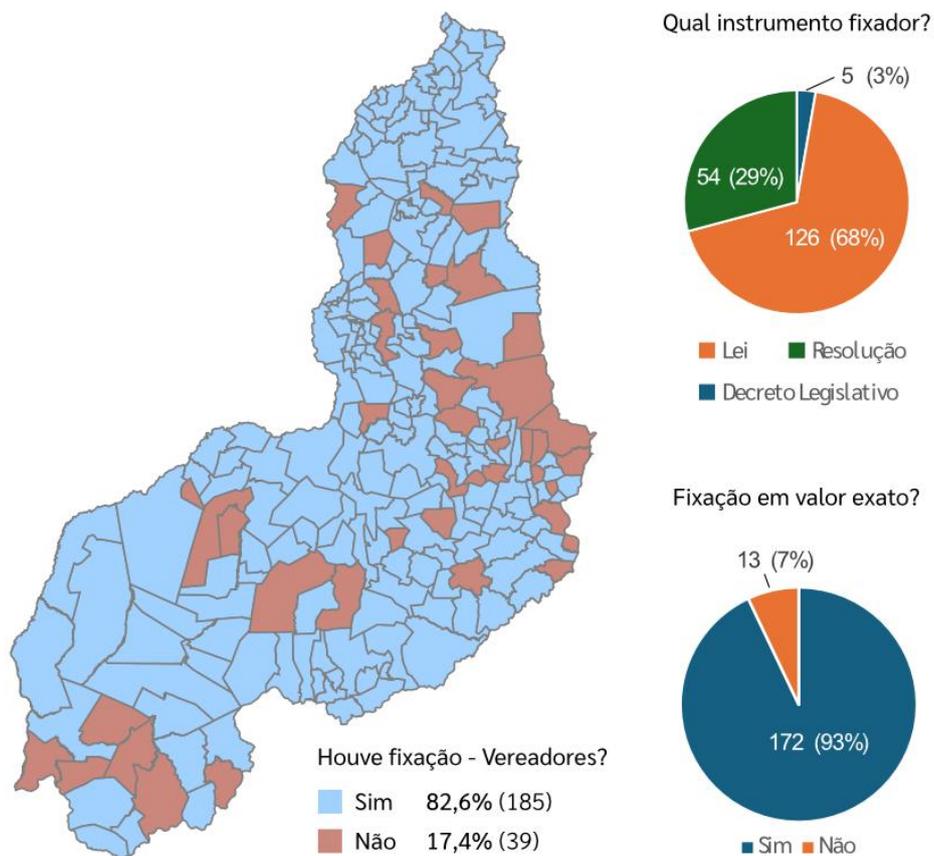
### 3.2.1. Panorama geral

A análise dos instrumentos de fixação dos subsídios dos vereadores e membros da Mesa Diretora obteve os seguintes resultados:



- a) Foram encontrados **185** normativos de fixação;
- b) Dentre estes, apenas 2 foram publicadas em data posterior ao limite temporal de que trata o § 2º do art. 31 da CE/1989 – Municípios de Acauã e Porto.
- c) Em relação aos membros da mesa, consultou-se a fixação para as seguintes funções: Presidente, Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com base na Câmara Municipal de Teresina, capital. Os resultados da fixação para tais funções estão consolidados no Gráfico 1.

Figura 2 – Infográfico - Panorama geral da fixação dos subsídios dos Vereadores



Também foram identificadas fixações de subsídios diferenciados para ocupantes de funções na Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Tabela 5 – Fixação de subsídios diferenciados – Mesa Diretora das Câmaras Municipais

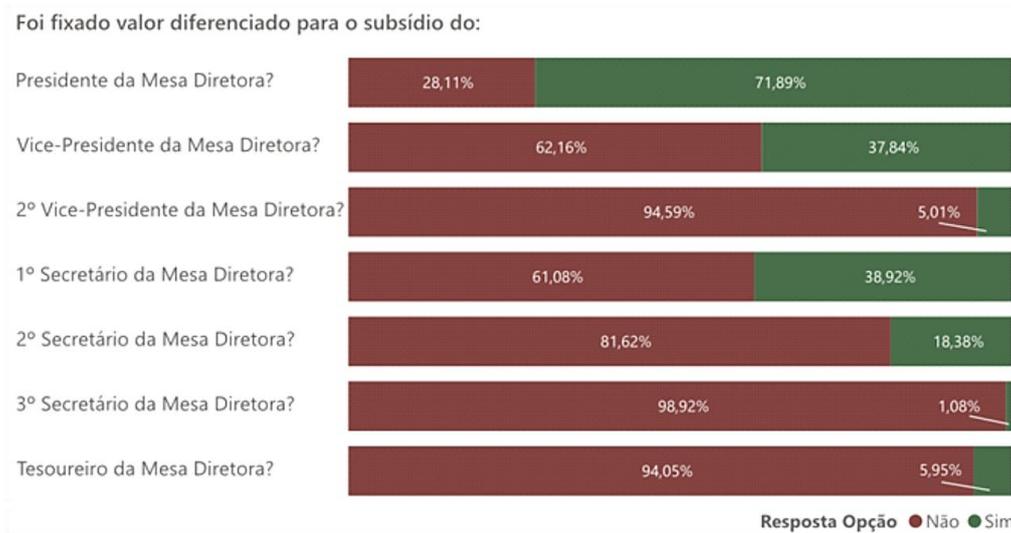
Função	Qtd.
Presidente	133
Vice-Presidente	70
2º Vice-Presidente	10
1º Secretário	72





2º Secretário	34
3º Secretário	2
1º Tesoureiro	11

Gráfico 1 – Resultado percentual - Fixação de subsídios diferenciados – Mesa Diretora das Câmaras Municipais



Quadro 7 - Municípios sem instrumentos de fixação identificados

1	Alagoinha do Piauí	21	Milton Brandao
2	Altos	22	Monsenhor Hipólito
3	Aroeiras do Itaim	23	Monte Alegre Do Piauí
4	Arraial	24	Novo Santo Antônio
5	Assunção do Piauí	25	Paes Landim
6	Avelino Lopes	26	Parnaguá
7	Barreiras do Piauí	27	Passagem Franca Do Piauí
8	Beneditinos	28	Pimenteiras
9	Bertolândia	29	Pio IX
10	Betania Do Piauí	30	Riacho Frio
11	Bocaina	31	Santa Cruz Do Piauí
12	Brejo do Piauí	32	Santa Cruz Dos Milagres
13	Campinas do Piauí	33	São Francisco De Assis Do Piauí
14	Canto do Buriti	34	São Gonçalo Do Gurgueia
15	Capitão de Campos	35	Sebastiao Leal
16	Castelo do Piauí	36	Simoes
17	Francisco Macedo	37	Uniao
18	Fronteiras	38	Valença do Piauí
19	Geminiano	39	Vila Nova do Piauí
20	Inhuma		

### 3.2.2. Fixação em valor variável

A análise dos instrumentos de fixação do subsídio mensal dos vereadores encontrou os seguintes casos de estipulação de valor variável, conforme abaixo:





Tabela 6 – Fixação do subsídio mensal em valor variável – Vereadores, exceto membros da Mesa Diretora

Câmara	Instrumento	Forma de estipulação	Valores fixados
1	Antônio Almeida	Lei Municipal 376/2024	Escalonada Janeiro de 2025: R\$ 6.601,28 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 6.954,93
2	Bom Jesus	Lei Municipal 11/2024	Escalonada Janeiro de 2025: R\$ 9.901,00 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,00
3	Bom Princípio	Lei Municipal 208/024	Teto máximo Até R\$ 8.000,00
4	Caridade do Piauí	Lei Municipal 340/2024	Valor mínimo e teto R\$ 3.400,00 até R\$ 6.600,00
5	Curralinhos	Resolução 01/2024	Teto máximo Até R\$ 5.250,00
6	Dom Inocêncio	Projeto de Lei 06/2024	Teto máximo Até R\$ 8.000,00
7	Domingos Mourão	Resolução 01/2024	Teto máximo Até R\$ 6.600,00
8	Landri Sales	Lei Municipal 881/2024	Teto máximo Até R\$ 7.000,00
9	Marcos Parente	Lei Municipal 305/2024	Teto máximo Até R\$ 5.700,00
10	Miguel Alves	Resolução 36/2024	Escalonada 1º ano de legislatura: R\$ 10.000,00 2º ano de legislatura: R\$ 11.000,00 3º ano de legislatura: R\$ 12.000,00 4º ano de legislatura: R\$ 13.000,00
11	Ribeira do Piauí	Lei Municipal 216/2024	Teto máximo Até R\$ 6.700,00
12	São João do Piauí	Lei Municipal 598/2024	Teto máximo Até R\$ 14.000,00
13	Uruçuí	Lei Municipal 883/2024	Escalonada Janeiro de 2025: R\$ 9.901,91 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39

Tabela 7 – Fixação do subsídio mensal em valor variável – Membros da Mesa Diretora

Câmara	Função	Instrumento	Forma de estipulação	Valores fixados
1	Caridade do Piauí	Presidente	Lei 340/2024	Valor mínimo e teto de R\$ 5.500,00 até R\$ 6.600,00
2	Curralinhos	Presidente	Res. 01/2024	Teto Até R\$ 6.825,00
3	Dom Inocêncio	Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário	Projeto de Lei 06/2024	Teto Até R\$ 9.412,00 Até R\$ 8.706,00 Até R\$ 8.706,01 Até R\$ 8.706,02
4	Domingo Mourão	Presidente	Res. 01/2024	Teto Até R\$ 9.900,00
5	Marcos Parente	Presidente	Lei 305/2024	Teto Até R\$ 6.800,00
6	Miguel Alves	Vice-Presidente  1º Secretário	Resolução 36/2024	Escalonada 1º ano - R\$ 10.000,00 + 50% = R\$ 15.000,00 2º ano - R\$ 11.000,00 + 50% = R\$ 16.500,00 3º ano - R\$ 12.000,00 + 50% = R\$ 18.000,00 4º ano - R\$ 13.000,00 + 50% = R\$ 19.500,00 1º ano - R\$ 10.000,00 + 25% = R\$ 12.500,00 2º ano - R\$ 11.000,00 + 25% = R\$ 13.750,00 3º ano - R\$ 12.000,00 + 25% = R\$ 15.000,00 4º ano - R\$ 13.000,00 + 25% = R\$ 16.250,00 1º ano - R\$ 10.000,00 + 12,5% = R\$ 11.250,00 2º ano - R\$ 11.000,00 + 12,5% = R\$ 12.375,00 3º ano - R\$ 12.000,00 + 12,5% = R\$ 13.500,00 4º ano - R\$ 13.000,00 + 12,5% = R\$ 14.625,00
7	Santa Filomena	Presidente	Lei 08/2024	Escalonada Janeiro de 2025: R\$ 5.800,00 + 12% = 6.496,00 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 5.800,00 + 19% = 6.902,00
8	São Félix	Presidente	Lei 590/2024	Indexada ao salário- mín. (gratificação) R\$ 7.000,00 + salário-mínimo (valor 2025)
9	São João do Piauí	Vice-Presidente 2º Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário	Lei 598/2024	Teto Até R\$ 14.000,00 + 50% = R\$ 21.000,00 Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00 Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00 Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00 Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00
10	Uruçuí	Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário	Lei 883/2024	Escalonada Jan. de 2025: R\$ 9.901,91 + 50% = 14.852,86 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39 + 50% = R\$ 15.648,58 Jan. de 2025: R\$ 9.901,91 + 20% = 11.882,29 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39 + 20% = R\$ 12.518,86 Jan. de 2025: R\$ 9.901,91 + 20% = 11.882,29 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39 + 20% = R\$ 12.518,86





### 3.2.3. Cumprimento dos tetos

Em relação ao cumprimento dos tetos, a análise foi dividida quanto aos subsídios mensais fixados em valor exato e outras formas de fixação e quanto ao subsídio do prefeito (teto municipal) e do deputado estadual (subteto). Como não foi identificado nenhum caso de violação ao teto municipal, as análises abaixo dizem respeito ao subteto do art. 29, VI, da Constituição Federal.

#### 3.2.3.1. Fixação em valor exato – Vereadores, exceto membros da Mesa Diretora

Dentre as Câmaras que fixaram os subsídios mensais dos vereadores (exceto membros da Mesa Diretora) em valor exato, foram identificados dezesseis casos de fixação acima do limite previsto no art. 29, VI, da CF/1988:

Tabela 8 – Fixação em valor exato - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídio dos Vereadores em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023)

	Câmara de	Instrumento	Fixado R\$	% Deputado Estadual	Teto*	Diferença R\$
1	Baixa Grande do Ribeiro	Lei 193/2024	10.423,29	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	521,37
2	Batalha	Res. 001/2024	10.200,00	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	298,08
3	Boqueirão do Piauí	Lei 06/2024	6.750,00	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	148,72
4	Guadalupe	Lei 623/2024	10.432,00	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	530,08
5	Lagoa do Barro do Piauí	Lei 303/2024	6.954,00	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	352,72
6	Luzilândia	Res. 02/2024	10.990,72	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	1.088,80
7	Nazaré do Piauí	Lei 282/2024	6.954,92	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	353,64
8	Palmeirais	Lei09/2024	10.000,00	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	98,08
9	Pedro II	Lei 1540/2024	10.432,39	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	530,47
10	Piracuruca	Res. 05/2024	10.430,00	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	528,08
11	Ribeiro Gonçalves	Lei 612/2024	9.000,00	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	2.398,72
12	Santa Rosa do Piauí	Lei 05/2024	6.800,00	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	198,72
13	São Felix do Piauí	Lei 590/2024	7.000,00	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	398,72
14	São Miguel do Fidalgo	Lei 271/2024	6.800,00	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	198,72
15	Simplicio Mendes	Lei 02/2024	10.000,00	30% de R\$ 33.006,39	9.901,92	98,08
16	Tamboril	Lei 252/2024	6.954,92	20% de R\$ 33.006,39	6.601,28	353,64

\* de acordo com a população – ver Apêndice 6.2

#### 3.2.3.2. Fixação variável – Vereadores, exceto membros da Mesa Diretora

Ainda em relação aos tetos dos vereadores (exceto Mesa Diretora), foram identificadas violações entre os subsídios fixados em valor variável:

Tabela 9 – Fixação variável - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídio dos Vereadores em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023)

Câmara	Instrumento	Forma	Valores fixados	Tetos*
Bom Princípio	Lei Municipal 208/024	Teto máximo	Até R\$ 8.000,00	Subsídio Deputado Estadual (20%): - Janeiro de 2025 - R\$ 6.601,28 - A partir de fevereiro de 2025 - R\$ 6.954,93





Dom Inocêncio	Projeto de Lei 06/2024	Teto máximo	Até R\$ 8.000,00	Subsídio Deputado Estadual (20%): - Janeiro de 2025 - R\$ 6.601,28 - A partir de fevereiro de 2025 - R\$ 6.954,93
Landri Sales	Lei Municipal 881/2024	Teto máximo	Até R\$ 7.000,00	Subsídio Deputado Estadual (20%): - Janeiro de 2025 - R\$ 6.601,28 - A partir de fevereiro de 2025 - R\$ 6.954,93
Miguel Alves	Resolução 36/2024	Escalonada	1º ano: R\$ 10.000,00 2º ano: R\$ 11.000,00 3º ano: R\$ 12.000,00 4º ano: R\$ 13.000,00	Subsídio Deputado Estadual (30%): - Janeiro de 2025 - R\$ 9.901,92 - A partir de fev. de 2025 - R\$ 10.432,39
São João do Piauí	Lei 598/2024	Teto máximo	Até R\$ 14.000,00	Subsídio Deputado Estadual (30%): - Janeiro de 2025 - R\$ 9.901,92 - A partir de fevereiro de 2025 - R\$ 10.432,39

\* de acordo com a população – ver Apêndice 6.2

### 3.2.3.3. Fixação em valor exato – membros da Mesa Diretora

Dentre as Câmaras que fixaram subsídios mensais diferenciados dos vereadores membros da Mesa Diretora em valor exato, foram identificados os seguintes casos de fixação acima do limite previsto no art. 29, VI, da CF/1988:

Tabela 10 - Fixação em valor exato - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídios dos membros da Mesa Diretora em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023)

Município	Função	Valor fixado R\$	Teto* R\$	Diferença R\$
ACAUA	Presidente	9.000,00	6.601,28	2.398,72
AMARANTE	1º Secretário	10.800,00	9.901,92	898,08
	2º Secretário	10.800,00	9.901,92	898,08
	3º Secretário	10.800,00	9.901,92	898,08
ANISIO DE ABREU	Presidente	6.900,00	6.601,28	298,72
BARRAS	Presidente	10.475,04	9.901,92	573,12
BATALHA	Presidente	15.300,00	9.901,92	5.398,08
BONFIM DO PIAUI	Presidente	7.560,00	6.601,28	958,72
BURITI DOS LOPES	Presidente	10.205,00	9.901,92	303,08
CAMPO LARGO DO PIAUI	Presidente	6.900,00	6.601,28	298,72
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	Presidente	6.875,00	6.601,28	273,72
COCAL	Presidente	10.000,00	9.901,92	98,08
COLONIA DO PIAUI	Presidente	9.000,00	6.601,28	2.398,72
CONCEICAO DO CANINDE	Presidente	6.954,93	6.601,28	353,65
CORRENTE	Presidente	10.432,00	9.901,92	530,08
CRISTALANDIA DO PIAUI	Presidente	8.580,00	6.601,28	1.978,72
DIRCEU ARCOVERDE	Presidente	6.750,00	6.601,28	148,72
ELIZEU MARTINS	Presidente	7.150,00	6.601,28	548,72
ESPERANTINA	Presidente	10.400,00	9.901,92	498,08
FLORESTA DO PIAUI	Presidente	9.000,00	6.601,28	2.398,72
IPIRANGA DO PIAUI	Presidente	8.280,00	6.601,28	1.678,72
ISAIAS COELHO	Presidente	7.650,00	6.601,28	1.048,72
JACOBINA DO PIAUI	Presidente	9.000,00	6.601,28	2.398,72
JARDIM DO MULATO	Presidente	8.400,00	6.601,28	1.798,72
JOSE DE FREITAS	Presidente	10.400,00	9.901,92	498,08
JULIO BORGES	Presidente	7.150,00	6.601,28	548,72
LAGOA DE SAO FRANCISCO	Presidente	6.800,00	6.601,28	198,72
LUZILANDIA	Presidente	11.614,72	9.901,92	1.712,80





Município	Função	Valor fixado R\$	Teto* R\$	Diferença R\$
MADEIRO	Presidente	6.953,00	6.601,28	351,72
MORRO CABECA NO TEMPO	Presidente	7.800,00	6.601,28	1.198,72
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	Presidente	7.420,00	6.601,28	818,72
NOSSA SENHORA DE NAZARE	Presidente	7.500,00	6.601,28	898,72
OEIRAS	Presidente	14.850,00	9.901,92	4.948,08
	Vice-Presidente	11.385,00	9.901,92	1.483,08
	1º Secretário	11.385,00	9.901,92	1.483,08
	2º Secretário	11.385,00	9.901,92	1.483,08
PEDRO II	Presidente	13.040,48	9.901,92	3.138,56
	Vice-Presidente	11.997,24	9.901,92	2.095,32
	1º Secretário	11.736,43	9.901,92	1.834,51
	2º Secretário	11.214,81	9.901,92	1.312,89
PEDRO LAURENTINO	Presidente	6.911,54	6.601,28	310,26
QUEIMADA NOVA	Presidente	6.877,53	6.601,28	276,25
REGENERACAO	Presidente	10.944,80	9.901,92	1.042,88
RIBEIRO GONCALVES	Presidente	11.700,00	6.601,28	5.098,72
RIO GRANDE DO PIAUI	Presidente	6.760,00	6.601,28	158,72
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	Presidente	8.000,00	6.601,28	1.398,72
SAO BRAZ DO PIAUI	Presidente	8.700,00	6.601,28	2.098,72
SAO FELIX DO PIAUI	Presidente	10.850,00	6.601,28	4.248,72
	Vice-Presidente	8.050,00	6.601,28	1.448,72
	1º Secretário	8.050,00	6.601,28	1.448,72
	2º Secretário	8.050,00	6.601,28	1.448,72
SAO JOAO DA FRONTEIRA	Presidente	9.100,00	6.601,28	2.498,72
	Vice-Presidente	8.125,00	6.601,28	1.523,72
	1º Secretário	8.450,00	6.601,28	1.848,72
SAO JOAO DA SERRA	Presidente	6.875,00	6.601,28	273,72
SAO JOAO DO ARRAIAL	Presidente	7.500,00	6.601,28	898,72
SAO JOSE DO DIVINO	Presidente	6.750,00	6.601,28	148,72
SAO JOSE DO PEIXE	Presidente	7.500,00	6.601,28	898,72
SAO MIGUEL DO FIDALGO	Presidente	6.800,00	6.601,28	198,72
SAO PEDRO DO PIAUI	Presidente	10.500,00	9.901,92	598,08
SEBASTIAO BARROS	Presidente	7.000,00	6.601,28	398,72
SOCORRO DO PIAUI	Presidente	6.720,00	6.601,28	118,72
TAMBORIL	Presidente	10.432,38	6.601,28	3.831,10
	Vice-Presidente	8.693,65	6.601,28	2.092,37
	2º Vice-Presidente	8.693,65	6.601,28	2.092,37
	1º Secretário	8.693,65	6.601,28	2.092,37
	2º Secretário	8.693,65	6.601,28	2.092,37
TANQUE DO PIAUI	Presidente	7.200,00	6.601,28	598,72

\* Em relação ao deputado estadual

### 3.2.3.4. Fixação em valor variável – membros da Mesa Diretora

Ainda em relação aos tetos dos subsídios diferenciados dos membros da Mesa Diretora, foram identificadas violações entre os subsídios fixados em valor variável:

Tabela 11 - Fixação em valor variável - limites do art. 29, VI, CF/1988, subsídios dos membros da Mesa Diretora em relação ao subsídio mensal do Deputado Estadual (Lei Estadual nº 7.955, de 19 de janeiro de 2023)

Câmara	Função	Fixação	Tetos aplicáveis	
1	Caridade do Piauí	Presidente	de R\$ 5.500,00	Tetos aplicáveis Subsídio Deputado Estadual (20%):





Câmara	Função	Fixação	Tetos aplicáveis
		até R\$ 6.600,00	- Janeiro de 2025 - R\$ 6.601,28 - A partir de fevereiro de 2025 - R\$ 6.954,93
2	Curralinhos	Presidente	Até R\$ 6.825,00
		Presidente	Até R\$ 9.412,00
		Vice-Presidente	Até R\$ 8.706,00
3	Dom Inocêncio	1º Secretário	Até R\$ 8.706,01
		2º Secretário	Até R\$ 8.706,02
4	Domingo Mourão	Presidente	Até R\$ 9.900,00
5	Marcos Parente	Presidente	Até R\$ 6.800,00
		Presidente	1º ano - R\$ 10.000,00 + 50% = R\$ 15.000,00 2º ano - R\$ 11.000,00 + 50% = R\$ 16.500,00 3º ano - R\$ 12.000,00 + 50% = R\$ 18.000,00 4º ano - R\$ 13.000,00 + 50% = R\$ 19.500,00
		Vice-Presidente	1º ano - R\$ 10.000,00 + 25% = R\$ 12.500,00 2º ano - R\$ 11.000,00 + 25% = R\$ 13.750,00 3º ano - R\$ 12.000,00 + 25% = R\$ 15.000,00 4º ano - R\$ 13.000,00 + 25% = R\$ 16.250,00
6	Miguel Alves	1º Secretário	1º ano - R\$ 10.000,00 + 12,5% = R\$ 11.250,00 2º ano - R\$ 11.000,00 + 12,5% = R\$ 12.375,00 3º ano - R\$ 12.000,00 + 12,5% = R\$ 13.500,00 4º ano - R\$ 13.000,00 + 12,5% = R\$ 14.625,00
7	Santa Filomena	Presidente	Janeiro de 2025: R\$ 5.800,00 + 12% = 6.496,00 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 5.800,00 + 19% = 6.902,00
8	São Félix	Presidente	R\$ 7.000,00 + salário-mínimo (valor 2025)
		Presidente	Até R\$ 14.000,00 + 50% = R\$ 21.000,00
		Vice-Presidente	Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00
9	São João da Serra	2º Vice-Presidente	Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00
		1º Secretário	Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00
		2º Secretário	Até R\$ 14.000,00 + 20% = R\$ 16.800,00
		Presidente	Jan. de 2025: R\$ 9.901,91 + 50% = 14.852,86 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39 + 50% = R\$ 15.648,58
10	Uruçuí	Vice-Presidente	Jan. de 2025: R\$ 9.901,91 + 20% = 11.882,29 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39 + 20% = R\$ 12.518,86
		1º Secretário	Jan. de 2025: R\$ 9.901,91 + 20% = 11.882,29 A partir de fevereiro de 2025: R\$ 10.432,39 + 20% = R\$ 12.518,86

### 3.2.4. Maiores e menores remunerações

Abaixo, foram ranqueados os valores dos subsídios mensais dos vereadores e membros da Mesa Diretora identificados:

**Observação:** na análise não foram considerados os municípios com fixação de subsídio em valor variável aos membros do legislativo.

Tabela 12 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores fixados em 2024 para o quadriênio 2025/2028

Município	R\$ (valor)	Município	R\$ (valor)		
1	TERESINA	24.754,79	166	COCAL DOS ALVES	4.000,00
2	PARNAIBA	16.503,19	167	JUAZEIRO DO PIAUI	4.000,00





3	FLORIANO	13.200,00	168	LAGOA ALEGRE	4.000,00
4	PICOS	11.000,00	169	MASSAPE DO PIAUI	4.000,00
5	PIRIPIRI	11.000,00	170	NOVO ORIENTE DO PIAUI	4.000,00
6	LUZILANDIA	10.990,72	171	PORTO ALEGRE DO PIAUI	4.000,00
7	PEDRO II	10.432,39	172	SANTO ANTONIO DE LISBOA	4.000,00
8	GUADALUPE	10.432,00	173	SIGEFREDO PACHECO	4.000,00
9	PIRACURUCA	10.430,00	174	VARZEA GRANDE	4.000,00
10	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	10.423,29	175	SANTA LUZ	3.892,00
11	BATALHA	10.200,00	176	PAQUETA DO PIAUI	3.800,00
12	PALMEIRAIS	10.000,00	177	CAMPO GRANDE DO PIAUI	3.700,00
13	SIMPLICIO MENDES	10.000,00	178	PADRE MARCOS	3.647,30
14	PAULISTANA	9.901,91	179	SAO LOURENCO DO PIAUI	3.540,00
15	SAO RAIMUNDO NONATO	9.901,91	180	FARTURA DO PIAUI	3.515,00
16	AGUA BRANCA	9.900,00	181	BOA HORA	3.500,00
17	CAMPO MAIOR	9.900,00	182	CORONEL JOSE DIAS	3.500,00
18	OEIRAS	9.900,00	183	JUREMA	3.400,00
19	JAICOS	9.714,25	184	MURICI DOS PORTELAS	3.070,00
20	ESPERANTINA	9.500,00	185	VARZEA BRANCA	2.716,36

Tabela 13 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores Presidentes para o quadriênio 2025/2028

Município	R\$ (valor)	Município	R\$ (valor)		
1	BATALHA	15.300,00	114	SUSSUAPARA	5.397,08
2	OEIRAS	14.850,00	115	SAO LOURENCO DO PIAUI	5.310,00
3	PEDRO II	13.040,48	116	SAO FRANCISCO DO PIAUI	5.300,00
4	PICOS	13.000,00	117	FARTURA DO PIAUI	5.272,50
5	PIRIPIRI	13.000,00	118	CORONEL JOSE DIAS	5.250,00
6	RIBEIRO GONCALVES	11.700,00	119	JUREMA	5.100,00
7	LUZILANDIA	11.614,72	120	SANTA LUZ	5.059,00
8	REGENERACAO	10.944,80	121	MANOEL EMIDIO	5.040,00
9	SAO FELIX DO PIAUI	10.850,00	122	ALVORADA DO GURGUEIA	5.000,00
10	SAO PEDRO DO PIAUI	10.500,00	123	NOVO ORIENTE DO PIAUI	5.000,00
11	BARRAS	10.475,04	124	SANTO ANTONIO DE LISBOA	5.000,00
12	TAMBORIL	10.432,38	125	LAGOA DO SITIO	4.984,39
13	CORRENTE	10.432,00	126	PAQUETA DO PIAUI	4.940,00
14	ESPERANTINA	10.400,00	127	BELA VISTA DO PIAUI	4.900,00
15	JOSE DE FREITAS	10.400,00	128	PADRE MARCOS	4.854,16
16	BURITI DOS LOPES	10.205,00	129	CAMPO GRANDE DO PIAUI	4.810,00
17	COCAL	10.000,00	130	DOM EXPEDITO LOPES	4.720,00
18	DEMERVAL LOBAO	9.901,92	131	COCAL DOS ALVES	4.400,00
19	JOAQUIM PIRES	9.900,00	132	BELEM DO PIAUI	4.300,00
20	JAICOS	9.714,25	133	VARZEA BRANCA	4.104,24

Tabela 14 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores Vice-Presidentes para o quadriênio 2025/2028

Município	R\$ (valor)	Município	R\$ (valor)		
1	PICOS	12.000,00	51	JUAZEIRO DO PIAUI	4.960,00





2	PEDRO II	11.997,24	52	SAO JOSE DO DIVINO	4.950,00
3	OEIRAS	11.385,00	53	BARRA D ALCANTARA	4.928,00
4	COCAL	9.600,00	54	BELEM DO PIAUI	4.900,00
5	CORRENTE	9.500,00	55	GUARIBAS	4.860,00
6	BURITI DOS LOPES	9.027,00	56	LAGOA DO SITIO	4.652,36
7	JOAQUIM PIRES	9.000,00	57	MANOEL EMIDIO	4.620,00
8	SAO MIGUEL DO TAPUIO	9.000,00	58	PORTO ALEGRE DO PIAUI	4.600,00
9	JAICOS	8.937,11	59	VARZEA GRANDE	4.600,00
10	TAMBORIL	8.693,65	60	CORONEL JOSE DIAS	4.550,00
11	ELESBAO VELOSO	8.500,00	61	ALVORADA DO GURGUEIA	4.500,00
12	SAO JOAO DA FRONTEIRA	8.125,00	62	LAGOA ALEGRE	4.500,00
13	SAO FELIX DO PIAUI	8.050,00	63	NOVO ORIENTE DO PIAUI	4.480,00
14	CARACOL	7.091,50	64	SANTA LUZ	4.475,00
15	MORRO CABECA NO TEMPO	6.600,00	65	SANTANA DO PIAUI	4.455,00
16	TANQUE DO PIAUI	6.600,00	66	SAO LOURENCO DO PIAUI	4.425,00
17	N. SENHORA DE NAZARE	6.250,00	67	FATURA DO PIAUI	4.393,75
18	BONFIM DO PIAUI	6.210,00	68	JUREMA	4.080,00
19	QUEIMADA NOVA	6.189,78	69	CAMPO GRANDE DO PIAUI	4.070,00
20	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	6.050,00	70	VARZEA BRANCA	3.420,20

Tabela 15 – Vinte maiores e menores subsídios de Vereadores 1º Secretários para o quadriênio 2025/2028

Município	R\$ (valor)	Município	R\$ (valor)		
1	PICOS	12.000,00	53	BARRA D ALCANTARA	4.928,00
2	PEDRO II	11.736,43	54	GUARIBAS	4.860,00
3	OEIRAS	11.385,00	55	LAGOA DO SITIO	4.818,37
4	AMARANTE	10.800,00	56	BELEM DO PIAUI	4.800,00
5	COCAL	9.600,00	57	SIGEFREDO PACHECO	4.800,00
6	BURITI DOS LOPES	9.420,00	58	VARZEA GRANDE	4.800,00
7	CORRENTE	9.180,00	59	MANOEL EMIDIO	4.620,00
8	JOAQUIM PIRES	9.000,00	60	PORTO ALEGRE DO PIAUI	4.600,00
9	SAO MIGUEL DO TAPUIO	9.000,00	61	CORONEL JOSE DIAS	4.550,00
10	JAICOS	8.937,11	62	ALVORADA DO GURGUEIA	4.500,00
11	TAMBORIL	8.693,65	63	LANDRI SALES	4.500,00
12	ELESBAO VELOSO	8.500,00	64	NOVO ORIENTE DO PIAUI	4.480,00
13	SAO JOAO DA FRONTEIRA	8.450,00	65	SANTA LUZ	4.475,00
14	SAO FELIX DO PIAUI	8.050,00	66	SANTANA DO PIAUI	4.455,00
15	MORRO CABECA NO TEMPO	6.600,00	67	SAO LOURENCO DO PIAUI	4.425,00
16	TANQUE DO PIAUI	6.600,00	68	LAGOA ALEGRE	4.400,00
17	CARACOL	6.546,00	69	FATURA DO PIAUI	4.393,75
18	BONFIM DO PIAUI	6.210,00	70	CAMPO GRANDE DO PIAUI	4.070,00
19	QUEIMADA NOVA	6.189,78	71	JUREMA	3.910,00
20	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	6.050,00	72	VARZEA BRANCA	3.420,20





#### 4. CONCLUSÃO

Foram efetivamente analisados instrumentos normativos de fixação de subsídios dos agentes políticos do poder executivo e legislativo, cuja conformidade foi detalhada no item anterior.

A referida fixação constitui-se em poder-dever do Poder Legislativo, de natureza constitucional, que o chefe desse poder não pode omitir-se ou negligenciar. No atual momento em que se amolda a gestão pública, tornar efetivas as disposições constitucionais sobre esta matéria é um dos objetivos propostos a partir do presente relato, sendo que as soluções não são difíceis e nem complexas e devem ser vistas com prioridade.

Cumprir essa missão legislativa, dentro do prazo estabelecido, é de fundamental importância em razão das consequências decorrentes e porque salvaguarda os gestores das penalidades previstas em lei.

Em conformidade com as disposições constitucionais, destaca-se que as informações inerentes às despesas de pessoal como um todo, mas especialmente daquelas afetas aos agentes políticos, devem ser objeto da devida transparência pública, que deve alicerçar o controle social, não se podendo permitir futuros pagamentos desarrazoados, desproporcionais.

Assim, cuida-se em informar que eventuais lacunas legislativas podem implicar a atuação desta Corte de Contas em afastar pagamentos sem o devido amparo legal, podendo se vislumbrar ordenação e realização de despesas em desacordo com a normas financeiras pertinentes.

Tem-se, ainda, que as informações obtidas e disponibilizadas sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais não apenas reforçam o controle social, mas também têm o poder de orientar e otimizar a atuação desta Corte de Contas na análise das contas de gestão dos entes municipais, especialmente no que se refere à 'gestão de pessoal'. Isso se torna ainda mais relevante quando se considera o cumprimento das exigências legais e formais relacionadas à fixação, alteração e pagamento da remuneração dos agentes políticos, bem como à conformidade dos pagamentos das verbas remuneratórias de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e membros da Mesa Diretora. Desta forma, essa questão assume grande importância na emissão do parecer prévio ou no julgamento das contas anuais, respectivamente das Prefeituras e das Câmaras Municipais.





## 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS

Ante ao que foi exposto de forma detalhada, sugere a adoção das seguintes providências, com fulcro no artigo 318 e seguintes da Resolução nº 13/11 (Regimento Interno do TCE-PI):

- a) **Promoção de ampla divulgação dos resultados** obtidos por meio dos painéis/infográficos, **no site institucional e redes sociais do TCE-PI;**
- b) **Envio dos autos ao Ministério Público de Contas para ciência**, por força do disposto no artigo 247 do RITCE, com vistas à adoção das providências que entender cabíveis;
- c) **Submissão do relatório ao Plenário desta Corte de Contas** para conhecimento acerca dos resultados apontados e avaliações feitas, com posterior arquivamento;
- d) **Envio de cópia do presente relatório à Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS**, para que utilize as informações ora levantadas quando da elaboração dos processos de prestação de contas anual das Câmaras Municipais;
- e) **Encaminhamento** do presente relatório de levantamento para comunicação dos resultados:
  - e1. À Associação Piauiense de Municípios (APPM);
  - e2. À União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí (AVEP);
  - e3. Ao Ministério Público do Estado do Piauí;
- f) Expedição, por meio do **sistema de cadastro de avisos**, de alerta:
  - f1. Às Prefeituras listadas no Quadro 4 – Em razão da fixação dos subsídios dos Prefeitos ter se dado por instrumentos diverso de Lei;
  - f2. Às Prefeituras listadas no quadro 3 e 5 – Em razão da publicação dos instrumentos de fixação dos subsídios mensais de prefeitos e vice-prefeitos terem ocorrido após o prazo do § 1º do art. 31 da CE/1989 e ainda os que não tiveram seus instrumentos de fixação identificados;
  - f3. À Prefeitura de Bom Princípio do Piauí – Em razão da estipulação de subsídio em valor não exato;
  - f4. Às Prefeituras constantes do quadro 6 sobre falhas no processo legislativo das Leis de fixação dos subsídios de agentes políticos do





Executivo nos Municípios no que se relaciona à provável ausência de sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo;

f5. Às Câmaras Municipais de Acauã e Porto, e das Câmaras listadas no quadro 7 em razão de publicação em data posterior ao limite temporal de que trata o § 2º do art. 31 da CE/1989 ou em razão da ausência de identificação dos seus instrumentos de fixação, respectivamente;

f6. Às Câmaras listadas nas Tabelas 6 e 7 - Em razão da estipulação de subsídio em valor não exato, estabelecendo teto máximo e mínimo;

f7. Às Câmaras listadas nas Tabelas 8, 9, 10 e 11 - Em razão do descumprimento do Teto do subsídio do deputado estadual;

É o relatório.

*(Assinado digitalmente)*

**YURI CAVALCANTE DE ARAÚJO**

Auditor de Controle Externo

*(Assinado digitalmente)*

**DAYANNA PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO**

Auditora de Controle Externo

Chefe da Divisão de Fiscalização de Pessoal e Folha

*(Assinado digitalmente)*

**JOSÉ INALDO DE OLIVEIRA E SILVA**

Auditor de Controle Externo

DIRETOR DFPESSOAL

**Equipe de Apoio:**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
Adílio Torres Nascimento	98462	DFPESSOAL II
Dario Viana Saraiva de Oliveira	97010	MPC
Maria Cecília Almeida de Oliveira	97090	NPDCEX
João Emanuel Duarte Sousa Braz	97129	CRJ
Maria Mikaele Pereira Reis dos Santos	97025	DFPESSOAL II
Paulo Felipe Lopes da Silva	98919	NPDCEX
Wanessa de Fátima Costa Sampaio	97102	DFPESSOAL II





## 6. APÊNDICES

### 6.1. Questionário aplicado

#### **Poder Executivo (Prefeito e Vice)**

1 - Houve fixação do subsídio de Prefeito Municipal?

- Sim

- Não

[Se sim]

1.1. Faça o upload da matéria publicada em PDF (apenas as páginas relativas ao instrumento normativo).

1.2 - Informe o instrumento normativo:

- Lei

- Decreto

- Decreto Legislativo

- Resolução

- Outro

[Se "Outro"]

1.2.1 – Especifique "outro":

[Se "Lei"]

1.2.2 – Informe a autoridade responsável pela promulgação:

- Prefeito

- Presidente da Câmara

- Outra autoridade

1.3 – Informe a seguir:

1.3.1 – A data de publicação:

1.3.2 – Se houve registro da data de promulgação

- Sim

- Não

[Se "Sim"]

1.3.2.1 – A data de promulgação:

1.4 – O subsídio foi fixado em valor exato?

- Sim

- Não

[Se "Sim"]

1.4.1 – Qual o valor fixado?

[Se "Não"]

1.4.2 – Sobre a fixação?

- Estipulou-se apenas teto

- Estipulou-se valor mínimo e teto

- Fixação escalonada (variável mediante critérios temporais)

- Fixação indexada a outro valor remuneratório





[Se "apenas teto"]

1.4.2.1 - Informe o teto fixado do subsídio:

[Se "valor mínimo e teto"]

1.4.2.2 - Informe o piso fixado do subsídio:

1.4.2.3 - Informe o teto fixado do subsídio:

[Se "fixação escalonada"]

1.4.2.4 - Informe o valor para 2025:

1.4.2.5 - Descreva a forma de escalonamento:

[Se "fixação indexada a outro valor remuneratório"]

1.4.2.6 - Informe a remuneração paradigma:

**Poder Legislativo (Veredores e membros da Mesa Diretora)**

2 - Foram fixados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal (valor para os vereadores que não fazem parte da Mesa Diretora) / Foi fixado valor diferenciado para o subsídio dos membros da Mesa Diretora?

- Sim

- Não

[Se "sim"]

2.1. Faça o upload da matéria publicada em PDF (apenas as páginas relativas ao instrumento normativo).

2.2 – Informe a data de publicação:

2.3 - O subsídio foi fixado em valor exato?

- Sim

- Não

[Se "sim"]

2.3.1 – Qual o valor fixado?

[Se "não"]

2.3.2 – Sobre a fixação?

- Estipulou-se apenas teto

- Estipulou-se valor mínimo e teto

- Fixação escalonada (variável mediante critérios temporais)

- Fixação indexada a outro valor remuneratório

[Se "apenas teto"]

2.3.2.1 - Informe o teto fixado do subsídio:

[Se "valor mínimo e teto"]

2.3.2.2 - Informe o piso fixado do subsídio:

2.3.2.3 - Informe o teto fixado do subsídio:

[Se "fixação escalonada"]

2.3.2.4 - Informe o valor para 2025:

2.3.2.5 - Descreva a forma de escalonamento:

[Se "fixação indexada a outro valor remuneratório"]

2.3.2.6 - Informe a remuneração paradigma:





## 6.2. População municipal – projeção 2024

Tabela 16 – População estimada 2024 (fonte: IBGE)

<i>Nome do Município</i>	<i>População estimada</i>
<i>Teresina</i>	902.644
<i>Parnaíba</i>	169.552
<i>Picos</i>	86.228
<i>Piripiri</i>	67.676
<i>Floriano</i>	64.150
<i>Altos</i>	49.637
<i>Barras</i>	49.533
<i>União</i>	47.707
<i>Campo Maior</i>	47.074
<i>José de Freitas</i>	44.391
<i>Esperantina</i>	42.510
<i>São Raimundo Nonato</i>	40.784
<i>Oeiras</i>	39.545
<i>Pedro II</i>	39.039
<i>Miguel Alves</i>	33.071
<i>Luís Correia</i>	31.775
<i>Bom Jesus</i>	30.321
<i>Piracuruca</i>	29.849
<i>Cocal</i>	29.209
<i>Corrente</i>	28.275
<i>Batalha</i>	27.123
<i>Uruçuí</i>	26.501
<i>Luzilândia</i>	26.204
<i>Valença do Piauí</i>	22.920
<i>São João do Piauí</i>	22.036
<i>Paulistana</i>	21.601
<i>Buriti dos Lopes</i>	20.096
<i>Canto do Buriti</i>	19.669
<i>Castelo do Piauí</i>	19.663
<i>Água Branca</i>	18.033
<i>Pio IX</i>	17.947
<i>São Miguel do Tapuio</i>	17.902
<i>Jaicós</i>	17.811
<i>Amarante</i>	17.577
<i>Regeneração</i>	17.418
<i>Demerval Lobão</i>	16.998
<i>Inhuma</i>	15.259
<i>Simões</i>	14.650





<i>Simplicio Mendes</i>	14.342
<i>Joaquim Pires</i>	14.175
<i>São Pedro do Piauí</i>	14.046
<i>Baixa Grande do Ribeiro</i>	13.838
<i>Elesbão Veloso</i>	13.786
<i>Alto Longá</i>	13.734
<i>Palmeirais</i>	13.480
<i>Porto</i>	12.312
<i>Curimatá</i>	11.552
<i>Pimenteiras</i>	11.528
<i>Capitão de Campos</i>	11.347
<i>Gilbués</i>	11.166
<i>Avelino Lopes</i>	11.106
<i>Itainópolis</i>	10.980
<i>Monte Alegre do Piauí</i>	10.910
<i>Matias Olímpio</i>	10.875
<i>Cristino Castro</i>	10.772
<i>Nazária</i>	10.706
<i>Caracol</i>	10.538
<i>Itaueira</i>	10.493
<i>Guadalupe</i>	10.478
<i>Monsenhor Gil</i>	10.455
<i>Cabeceiras do Piauí</i>	10.449
<i>Fronteiras</i>	10.382
<i>Parnaguá</i>	10.289
<i>Murici dos Portelas</i>	10.139
<i>Benedictinos</i>	10.104
<i>Anísio de Abreu</i>	9.631
<i>Sigefredo Pacheco</i>	9.631
<i>Ipiranga do Piauí</i>	9.620
<i>Ilha Grande</i>	9.501
<i>Dom Inocêncio</i>	9.335
<i>Queimada Nova</i>	8.936
<i>Marcolândia</i>	8.783
<i>Nossa Senhora dos Remédios</i>	8.732
<i>Brasileira</i>	8.658
<i>Redenção do Gurguéia</i>	8.563
<i>Lagoa Alegre</i>	8.449
<i>São João do Arraial</i>	8.443
<i>Francisco Santos</i>	8.366
<i>Madeiro</i>	8.218
<i>Cajueiro da Praia</i>	8.203





<i>Isaías Coelho</i>	7.886
<i>Monsenhor Hipólito</i>	7.751
<i>Campo Largo do Piauí</i>	7.636
<i>Assunção do Piauí</i>	7.597
<i>Buriti dos Montes</i>	7.538
<i>Cristalândia do Piauí</i>	7.454
<i>Dirceu Arcoverde</i>	7.238
<i>Boa Hora</i>	7.108
<i>Colônia do Piauí</i>	7.088
<i>Angical do Piauí</i>	6.982
<i>Alagoinha do Piauí</i>	6.901
<i>Barro Duro</i>	6.744
<i>São José do Piauí</i>	6.732
<i>Nazaré do Piauí</i>	6.729
<i>Boqueirão do Piauí</i>	6.728
<i>Milton Brandão</i>	6.678
<i>Cocal dos Alves</i>	6.569
<i>Morro do Chapéu do Piauí</i>	6.547
<i>Acauã</i>	6.515
<i>Padre Marcos</i>	6.481
<i>Lagoa de São Francisco</i>	6.449
<i>Dom Expedito Lopes</i>	6.421
<i>Betânia do Piauí</i>	6.368
<i>Sussuapara</i>	6.345
<i>Colônia do Gurguéia</i>	6.287
<i>São João da Serra</i>	6.233
<i>Ribeiro Gonçalves</i>	6.215
<i>Santa Filomena</i>	6.209
<i>Campo Grande do Piauí</i>	6.188
<i>Novo Oriente do Piauí</i>	6.178
<i>São Julião</i>	6.135
<i>Bonfim do Piauí</i>	6.089
<i>Santo Antônio de Lisboa</i>	5.938
<i>Santa Cruz do Piauí</i>	5.928
<i>Rio Grande do Piauí</i>	5.868
<i>Bom Princípio do Piauí</i>	5.786
<i>Caraúbas do Piauí</i>	5.755
<i>Jacobina do Piauí</i>	5.715
<i>São Francisco de Assis do Piauí</i>	5.703
<i>Bertolândia</i>	5.701
<i>Caxingó</i>	5.657
<i>São João da Fronteira</i>	5.615





<i>Caldeirão Grande do Piauí</i>	5.605
<i>Geminiano</i>	5.587
<i>Joca Marques</i>	5.535
<i>Júlio Borges</i>	5.499
<i>Patos do Piauí</i>	5.461
<i>Alvorada do Gurguéia</i>	5.459
<i>Aroazes</i>	5.433
<i>Santa Luz</i>	5.425
<i>Fartura do Piauí</i>	5.414
<i>Nossa Senhora de Nazaré</i>	5.406
<i>São Francisco do Piauí</i>	5.404
<i>Manoel Emídio</i>	5.314
<i>Juazeiro do Piauí</i>	5.311
<i>Landri Sales</i>	5.311
<i>Massapê do Piauí</i>	5.215
<i>Curral Novo do Piauí</i>	5.185
<i>Várzea Branca</i>	5.173
<i>Caridade do Piauí</i>	5.162
<i>Lagoa do Barro do Piauí</i>	5.146
<i>Conceição do Canindé</i>	5.063
<i>Palmeira do Piauí</i>	5.048
<i>Cocal de Telha</i>	5.034
<i>Agricolândia</i>	5.023
<i>Lagoa do Piauí</i>	5.009
<i>Campinas do Piauí</i>	4.988
<i>Currais</i>	4.968
<i>São Gonçalo do Piauí</i>	4.944
<i>São José do Divino</i>	4.906
<i>Marcos Parente</i>	4.848
<i>Alegrete do Piauí</i>	4.713
<i>Campo Alegre do Fidalgo</i>	4.701
<i>Santa Rosa do Piauí</i>	4.690
<i>Jerumenha</i>	4.600
<i>Arraial</i>	4.593
<i>Lagoa do Sítio</i>	4.575
<i>Sebastião Leal</i>	4.572
<i>Jatobá do Piauí</i>	4.568
<i>Curralinhos</i>	4.527
<i>Francinópolis</i>	4.517
<i>Várzea Grande</i>	4.515
<i>Flores do Piauí</i>	4.508
<i>Jurema</i>	4.505





<i>São Lourenço do Piauí</i>	4.497
<i>Francisco Ayres</i>	4.494
<i>Morro Cabeça no Tempo</i>	4.458
<i>São Braz do Piauí</i>	4.451
<i>São João da Varjota</i>	4.443
<i>Eliseu Martins</i>	4.435
<i>Guaribas</i>	4.350
<i>São João da Canabrava</i>	4.306
<i>Coronel José Dias</i>	4.305
<i>Jardim do Mulato</i>	4.251
<i>Riacho Frio</i>	4.241
<i>Coivaras</i>	4.233
<i>Passagem Franca do Piauí</i>	4.220
<i>Bela Vista do Piauí</i>	4.208
<i>Socorro do Piauí</i>	4.184
<i>Paes Landim</i>	4.174
<i>Santana do Piauí</i>	4.174
<i>Nova Santa Rita</i>	4.147
<i>Domingos Mourão</i>	4.138
<i>Bocaina</i>	4.131
<i>Wall Ferraz</i>	4.117
<i>Ribeira do Piauí</i>	4.114
<i>Barra D'Alcântara</i>	4.091
<i>Capitão Gervásio Oliveira</i>	4.065
<i>Pau D'Arco do Piauí</i>	3.972
<i>Brejo do Piauí</i>	3.969
<i>Paquetá</i>	3.878
<i>Santo Inácio do Piauí</i>	3.719
<i>Pavussu</i>	3.698
<i>Hugo Napoleão</i>	3.562
<i>Belém do Piauí</i>	3.508
<i>Santa Cruz dos Milagres</i>	3.466
<i>Canavieira</i>	3.429
<i>Barreiras do Piauí</i>	3.334
<i>São José do Peixe</i>	3.320
<i>Vera Mendes</i>	3.271
<i>Antônio Almeida</i>	3.228
<i>Sebastião Barros</i>	3.228
<i>Cajazeiras do Piauí</i>	3.146
<i>Prata do Piauí</i>	3.098
<i>Pajeú do Piauí</i>	3.041
<i>João Costa</i>	3.031





<i>Lagoinha do Piauí</i>	3.029
<i>Tamboril do Piauí</i>	3.029
<i>São Gonçalo do Gurguéia</i>	3.019
<i>Francisco Macedo</i>	2.986
<i>Vila Nova do Piauí</i>	2.979
<i>Novo Santo Antônio</i>	2.886
<i>São Félix do Piauí</i>	2.885
<i>São Miguel do Fidalgo</i>	2.870
<i>Aroeiras do Itaim</i>	2.766
<i>Olho D'Água do Piauí</i>	2.725
<i>Pedro Laurentino</i>	2.514
<i>Porto Alegre do Piauí</i>	2.391
<i>Floresta do Piauí</i>	2.364
<i>Tanque do Piauí</i>	2.330
<i>São Luis do Piauí</i>	2.329
<i>São Miguel da Baixa Grande</i>	2.304
<i>Santo Antônio dos Milagres</i>	2.189
<i>Miguel Leão</i>	1.352





### 6.3. Subsídios fixados em valor exato

Tabela 17 – Relação das fixações identificadas nas análises dos atos normativos publicados nos veículos de imprensa oficial, conforme metodologia aplicada (ver tópico 1.3)

<i>Unidade Fiscalizada</i>	<i>Cargo</i>	<i>Subsídio</i>
ACAUA	Prefeito	16.054,35
AGRICOLANDIA	Prefeito	12.600,00
AGUA BRANCA	Prefeito	17.000,00
ALTO LONGA	Prefeito	15.000,00
ALVORADA DO GURGUEIA	Prefeito	20.000,00
AMARANTE	Prefeito	22.000,00
ANISIO DE ABREU	Prefeito	13.500,00
ANTONIO ALMEIDA	Prefeito	23.000,00
AROAZES	Prefeito	15.200,00
ARRAIAL	Prefeito	19.000,00
AVELINO LOPES	Prefeito	19.800,00
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	Prefeito	30.000,00
BARRA D ALCANTARA	Prefeito	14.000,00
BARREIRAS DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
BARRO DURO	Prefeito	20.000,00
BATALHA	Prefeito	20.302,77
BELA VISTA DO PIAUI	Prefeito	17.000,00
BELEM DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
BENEDITINOS	Prefeito	18.000,00
BERTOLINIA	Prefeito	14.000,00
BETANIA DO PIAUI	Prefeito	17.300,00
BOA HORA	Prefeito	18.000,00
BOM JESUS	Prefeito	23.400,00
BONFIM DO PIAUI	Prefeito	21.000,00
BOQUEIRAO DO PIAUI	Prefeito	16.000,00
BRASILEIRA	Prefeito	21.000,00
BREJO DO PIAUI	Prefeito	17.000,00
BURITI DOS LOPES	Prefeito	22.000,00
BURITI DOS MONTES	Prefeito	14.000,00
CABECEIRAS DO PIAUI	Prefeito	17.000,00
CAJAZEIRAS DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
CAJUEIRO DA PRAIA	Prefeito	16.000,00
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	Prefeito	19.019,00
CAMPINAS DO PIAUI	Prefeito	11.681,62
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	Prefeito	14.000,00
CAMPO GRANDE DO PIAUI	Prefeito	10.082,50
CAMPO LARGO DO PIAUI	Prefeito	18.000,00
CAMPO MAIOR	Prefeito	25.000,00
CANAVIEIRA	Prefeito	18.750,00





CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	Prefeito	14.000,00
CARACOL	Prefeito	17.000,00
CARAUBAS DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
CARIDADE DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
CAXINGO	Prefeito	14.000,00
COCAL DE TELHA	Prefeito	20.000,00
COCAL DOS ALVES	Prefeito	12.000,00
COIVARAS	Prefeito	16.000,00
COLONIA DO GURGUEIA	Prefeito	16.000,00
COLONIA DO PIAUI	Prefeito	17.000,00
CORONEL JOSE DIAS	Prefeito	14.000,00
CORRENTE	Prefeito	16.700,00
CRISTALANDIA DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
CRISTINO CASTRO	Prefeito	18.057,50
CURIMATA	Prefeito	20.000,00
CURRAL NOVO DO PIAUI	Prefeito	18.000,00
CURRALINHOS	Prefeito	14.000,00
DEMERVAL LOBAO	Prefeito	22.000,00
DIRCEU ARCOVERDE	Prefeito	15.000,00
DOM INOCENCIO	Prefeito	17.000,00
DOMINGOS MOURAO	Prefeito	15.400,00
ELESBAO VELOSO	Prefeito	20.000,00
ESPERANTINA	Prefeito	24.000,00
FATURA DO PIAUI	Prefeito	14.342,00
FLORES DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
FLORIANO	Prefeito	19.000,00
FRANCINOPOLIS	Prefeito	13.950,00
FRANCISCO AYRES	Prefeito	19.000,00
FRANCISCO MACEDO	Prefeito	16.000,00
FRANCISCO SANTOS	Prefeito	18.000,00
GEMINIANO	Prefeito	15.000,00
GILBUES	Prefeito	17.626,00
GUADALUPE	Prefeito	20.500,00
GUARIBAS	Prefeito	16.540,00
HUGO NAPOLEAO	Prefeito	18.000,00
ILHA GRANDE	Prefeito	14.000,00
IPIRANGA DO PIAUI	Prefeito	17.000,00
ISAIAS COELHO	Prefeito	15.500,00
ITAINOPOLIS	Prefeito	16.500,00
ITAUEIRA	Prefeito	22.000,00
JACOBINA DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
JAICOS	Prefeito	21.162,10
JARDIM DO MULATO	Prefeito	15.000,00
JERUMENHA	Prefeito	16.000,00





JOAO COSTA	Prefeito	16.000,00
JOAQUIM PIRES	Prefeito	18.000,00
JOCA MARQUES	Prefeito	14.000,00
JOSE DE FREITAS	Prefeito	15.000,00
JUAZEIRO DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
JULIO BORGES	Prefeito	16.000,00
JUREMA	Prefeito	13.805,49
LAGOA ALEGRE	Prefeito	12.000,00
LAGOA DO BARRO DO PIAUI	Prefeito	16.000,00
LAGOA DO PIAUI	Prefeito	14.500,00
LAGOA DO SITIO	Prefeito	16.000,00
LAGOINHA DO PIAUI	Prefeito	15.750,00
LANDRI SALES	Prefeito	18.000,00
LUIS CORREIA	Prefeito	20.000,00
LUZILANDIA	Prefeito	20.000,00
MADEIRO	Prefeito	16.050,00
MANOEL EMIDIO	Prefeito	14.000,00
MARCOLANDIA	Prefeito	15.000,00
MARCOS PARENTE	Prefeito	19.125,00
MASSAPE DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
MATIAS OLIMPIO	Prefeito	18.500,00
MIGUEL ALVES	Prefeito	20.000,00
MIGUEL LEAO	Prefeito	17.008,36
MONSENHOR GIL	Prefeito	14.000,00
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
MURICI DOS PORTELAS	Prefeito	15.000,00
NAZARE DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
NAZARIA	Prefeito	21.520,34
NOSSA SENHORA DE NAZARE	Prefeito	20.000,00
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	Prefeito	17.000,00
NOVA SANTA RITA	Prefeito	17.500,00
NOVO ORIENTE DO PIAUI	Prefeito	18.750,00
OEIRAS	Prefeito	22.000,00
OLHO D AGUA DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
PADRE MARCOS	Prefeito	13.500,00
PALMEIRA DO PIAUI	Prefeito	19.000,00
PALMEIRAS	Prefeito	14.000,00
PAQUETA DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
PARNAIBA	Prefeito	20.100,00
PATOS DO PIAUI	Prefeito	15.000,00
PAU DARCO DO PIAUI	Prefeito	14.000,00
PAULISTANA	Prefeito	17.302,77
PAVUSSU	Prefeito	15.000,00
PEDRO II	Prefeito	22.000,00





<i>PEDRO LAURENTINO</i>	Prefeito	16.200,00
<i>PICOS</i>	Prefeito	20.000,00
<i>PIMENTEIRAS</i>	Prefeito	17.870,08
<i>PIRACURUCA</i>	Prefeito	20.000,00
<i>PIRIPIRI</i>	Prefeito	21.919,26
<i>PORTO</i>	Prefeito	20.000,00
<i>PORTO ALEGRE DO PIAUI</i>	Prefeito	20.222,16
<i>PRATA DO PIAUI</i>	Prefeito	14.000,00
<i>QUEIMADA NOVA</i>	Prefeito	21.682,50
<i>REDENCAO DO GURGUEIA</i>	Prefeito	15.000,00
<i>RIACHO FRIO</i>	Prefeito	14.000,00
<i>RIBEIRA DO PIAUI</i>	Prefeito	15.000,00
<i>RIBEIRO GONCALVES</i>	Prefeito	21.000,00
<i>RIO GRANDE DO PIAUI</i>	Prefeito	14.040,00
<i>SANTA CRUZ DOS MILAGRES</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SANTA FILOMENA</i>	Prefeito	17.820,00
<i>SANTA LUZ</i>	Prefeito	16.000,00
<i>SANTA ROSA DO PIAUI</i>	Prefeito	18.900,00
<i>SANTANA DO PIAUI</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SANTO ANTONIO DOS MILAGRES</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SANTO INACIO DO PIAUI</i>	Prefeito	16.000,00
<i>SAO BRAZ DO PIAUI</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SAO FELIX DO PIAUI</i>	Prefeito	17.000,00
<i>SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SAO FRANCISCO DO PIAUI</i>	Prefeito	14.000,00
<i>SAO GONCALO DO GURGUEIA</i>	Prefeito	16.000,00
<i>SAO JOAO DA CANABRAVA</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SAO JOAO DA FRONTEIRA</i>	Prefeito	18.400,00
<i>SAO JOAO DA SERRA</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SAO JOAO DA VARJOTA</i>	Prefeito	16.000,00
<i>SAO JOAO DO ARRAIAL</i>	Prefeito	15.200,00
<i>SAO JOSE DO DIVINO</i>	Prefeito	14.000,00
<i>SAO JOSE DO PEIXE</i>	Prefeito	17.000,00
<i>SAO JOSE DO PIAUI</i>	Prefeito	19.500,00
<i>SAO LOURENCO DO PIAUI</i>	Prefeito	16.540,00
<i>SAO LUIS DO PIAUI</i>	Prefeito	15.000,00
<i>SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE</i>	Prefeito	16.000,00
<i>SAO PEDRO DO PIAUI</i>	Prefeito	19.800,00
<i>SAO RAIMUNDO NONATO</i>	Prefeito	22.202,00
<i>SIGEFREDO PACHECO</i>	Prefeito	17.000,00
<i>SOCORRO DO PIAUI</i>	Prefeito	19.725,92
<i>SUSSUAPARA</i>	Prefeito	15.000,00
<i>TAMBORIL</i>	Prefeito	17.000,00
<i>TANQUE DO PIAUI</i>	Prefeito	16.000,00





TERESINA	Prefeito	26.080,98
UNIAO	Prefeito	19.000,00
URUCUI	Prefeito	25.000,00
VALENCA DO PIAUI	Prefeito	18.800,00
VARZEA BRANCA	Prefeito	19.900,00
VARZEA GRANDE	Prefeito	17.600,00
VERA MENDES	Prefeito	11.700,00
WALL FERRAZ	Prefeito	20.000,00
ACAUA	Vice-Prefeito	7.604,70
AGRICOLANDIA	Vice-Prefeito	6.300,00
AGUA BRANCA	Vice-Prefeito	10.500,00
ALTO LONGA	Vice-Prefeito	8.000,00
ALVORADA DO GURGUEIA	Vice-Prefeito	10.000,00
AMARANTE	Vice-Prefeito	13.200,00
ANISIO DE ABREU	Vice-Prefeito	8.000,00
ANTONIO ALMEIDA	Vice-Prefeito	11.500,00
AROAZES	Vice-Prefeito	9.200,00
ARRAIAL	Vice-Prefeito	9.500,00
AVELINO LOPES	Vice-Prefeito	12.000,00
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	Vice-Prefeito	21.000,00
BARRA D ALCANTARA	Vice-Prefeito	7.000,00
BARREIRAS DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
BARRO DURO	Vice-Prefeito	10.000,00
BATALHA	Vice-Prefeito	14.211,94
BELA VISTA DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.500,00
BELEM DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
BENEDITINOS	Vice-Prefeito	9.000,00
BERTOLINIA	Vice-Prefeito	7.500,00
BETANIA DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.650,00
BOA HORA	Vice-Prefeito	9.000,00
BOM JESUS	Vice-Prefeito	13.000,00
BONFIM DO PIAUI	Vice-Prefeito	12.600,00
BOQUEIRAO DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00
BRASILEIRA	Vice-Prefeito	10.500,00
BREJO DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.500,00
BURITI DOS LOPES	Vice-Prefeito	11.000,00
BURITI DOS MONTES	Vice-Prefeito	8.000,00
CABEZEIRAS DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.000,00
CAJAZEIRAS DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
CAJUEIRO DA PRAIA	Vice-Prefeito	8.500,00
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.607,60
CAMPINAS DO PIAUI	Vice-Prefeito	5.840,81
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	Vice-Prefeito	7.000,00
CAMPO GRANDE DO PIAUI	Vice-Prefeito	5.041,25





CAMPO LARGO DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.000,00
CAMPO MAIOR	Vice-Prefeito	15.000,00
CANAVIEIRA	Vice-Prefeito	8.750,00
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	Vice-Prefeito	7.000,00
CARACOL	Vice-Prefeito	10.000,00
CARAUBAS DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
CARIDADE DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
CAXINGO	Vice-Prefeito	7.000,00
COCAL DE TELHA	Vice-Prefeito	10.000,00
COCAL DOS ALVES	Vice-Prefeito	6.000,00
COIVARAS	Vice-Prefeito	8.000,00
COLONIA DO GURGUEIA	Vice-Prefeito	8.000,00
COLONIA DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.500,00
CORONEL JOSE DIAS	Vice-Prefeito	7.000,00
CORRENTE	Vice-Prefeito	9.700,00
CRISTALANDIA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
CRISTINO CASTRO	Vice-Prefeito	12.456,20
CURIMATA	Vice-Prefeito	10.000,00
CURRAL NOVO DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.000,00
CURRALINHOS	Vice-Prefeito	9.000,00
DEMERVAL LOBAO	Vice-Prefeito	12.000,00
DIRCEU ARCOVERDE	Vice-Prefeito	7.500,00
DOM INOCENCIO	Vice-Prefeito	8.500,00
DOMINGOS MOURAO	Vice-Prefeito	8.400,00
ELESBAO VELOSO	Vice-Prefeito	10.000,00
ESPERANTINA	Vice-Prefeito	14.400,00
FARTURA DO PIAUI	Vice-Prefeito	6.100,00
FLORES DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
FLORIANO	Vice-Prefeito	13.300,00
FRANCINOPOLIS	Vice-Prefeito	6.000,00
FRANCISCO AYRES	Vice-Prefeito	9.500,00
FRANCISCO MACEDO	Vice-Prefeito	8.000,00
FRANCISCO SANTOS	Vice-Prefeito	12.600,00
GEMINIANO	Vice-Prefeito	7.000,00
GILBUES	Vice-Prefeito	12.338,20
GUADALUPE	Vice-Prefeito	15.500,00
GUARIBAS	Vice-Prefeito	8.270,00
HUGO NAPOLEAO	Vice-Prefeito	9.000,00
ILHA GRANDE	Vice-Prefeito	7.000,00
IPIRANGA DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.500,00
ISAIAS COELHO	Vice-Prefeito	7.750,00
ITAINOPOLIS	Vice-Prefeito	8.250,00
ITAUEIRA	Vice-Prefeito	8.800,00
JACOBINA DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00





JAICOS	Vice-Prefeito	10.581,05
JARDIM DO MULATO	Vice-Prefeito	7.500,00
JERUMENHA	Vice-Prefeito	8.000,00
JOAO COSTA	Vice-Prefeito	8.000,00
JOAQUIM PIRES	Vice-Prefeito	9.000,00
JOCA MARQUES	Vice-Prefeito	7.000,00
JOSE DE FREITAS	Vice-Prefeito	12.000,00
JUAZEIRO DO PIAUI	Vice-Prefeito	10.000,00
JULIO BORGES	Vice-Prefeito	8.000,00
JUREMA	Vice-Prefeito	6.902,75
LAGOA ALEGRE	Vice-Prefeito	6.000,00
LAGOA DO BARRO DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00
LAGOA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
LAGOA DO SÍTIO	Vice-Prefeito	8.000,00
LAGOINHA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.875,00
LANDRI SALES	Vice-Prefeito	9.000,00
LUIS CORREIA	Vice-Prefeito	14.000,00
LUZILANDIA	Vice-Prefeito	10.000,00
MADEIRO	Vice-Prefeito	8.025,00
MANOEL EMIDIO	Vice-Prefeito	7.500,00
MARCOLANDIA	Vice-Prefeito	7.500,00
MARCOS PARENTE	Vice-Prefeito	9.000,00
MASSAPE DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
MATIAS OLIMPIO	Vice-Prefeito	9.250,00
MIGUEL ALVES	Vice-Prefeito	12.000,00
MIGUEL LEAO	Vice-Prefeito	8.504,18
MONSENHOR GIL	Vice-Prefeito	9.000,00
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00
MURICI DOS PORTELAS	Vice-Prefeito	7.500,00
NAZARE DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
NAZARIA	Vice-Prefeito	10.760,17
NOSSA SENHORA DE NAZARE	Vice-Prefeito	10.000,00
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	Vice-Prefeito	8.500,00
NOVA SANTA RITA	Vice-Prefeito	8.750,00
NOVO ORIENTE DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.125,00
OEIRAS	Vice-Prefeito	11.000,00
OLHO D AGUA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
PADRE MARCOS	Vice-Prefeito	6.750,00
PALMEIRA DO PIAUI	Vice-Prefeito	11.400,00
PALMEIRAIS	Vice-Prefeito	12.000,00
PAQUETA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
PARNAIBA	Vice-Prefeito	15.909,85
PATOS DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.000,00
PAU DARCO DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00





PAULISTANA	Vice-Prefeito	12.111,94
PAVUSSU	Vice-Prefeito	7.500,00
PEDRO II	Vice-Prefeito	15.400,00
PEDRO LAURENTINO	Vice-Prefeito	8.100,00
PICOS	Vice-Prefeito	15.000,00
PIMENTEIRAS	Vice-Prefeito	8.395,04
PIRACURUCA	Vice-Prefeito	10.000,00
PIRIPIRI	Vice-Prefeito	15.830,33
PORTO	Vice-Prefeito	10.000,00
PORTO ALEGRE DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.088,87
PRATA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
QUEIMADA NOVA	Vice-Prefeito	10.841,25
REDENCAO DO GURGUEIA	Vice-Prefeito	9.000,00
RIACHO FRIO	Vice-Prefeito	7.000,00
RIBEIRA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
RIBEIRO GONCALVES	Vice-Prefeito	14.600,00
RIO GRANDE DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.020,00
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	Vice-Prefeito	7.500,00
SANTA FILOMENA	Vice-Prefeito	8.910,00
SANTA LUZ	Vice-Prefeito	10.000,00
SANTA ROSA DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.950,00
SANTANA DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	Vice-Prefeito	7.500,00
SANTO INACIO DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00
SAO BRAZ DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
SAO FELIX DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.500,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.500,00
SAO FRANCISCO DO PIAUI	Vice-Prefeito	7.000,00
SAO GONCALO DO GURGUEIA	Vice-Prefeito	8.000,00
SAO JOAO DA CANABRAVA	Vice-Prefeito	9.000,00
SAO JOAO DA FRONTEIRA	Vice-Prefeito	9.200,00
SAO JOAO DA SERRA	Vice-Prefeito	7.500,00
SAO JOAO DA VARJOTA	Vice-Prefeito	8.000,00
SAO JOAO DO ARRAIAL	Vice-Prefeito	7.600,00
SAO JOSE DO DIVINO	Vice-Prefeito	7.000,00
SAO JOSE DO PEIXE	Vice-Prefeito	8.500,00
SAO JOSE DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.750,00
SAO LOURENCO DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.270,00
SAO LUIS DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00
SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	Vice-Prefeito	8.000,00
SAO PEDRO DO PIAUI	Vice-Prefeito	11.900,00
SAO RAIMUNDO NONATO	Vice-Prefeito	15.672,00
SIGEFREDO PACHECO	Vice-Prefeito	8.000,00
SOCORRO DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.454,32





SUSSUAPARA	Vice-Prefeito	7.500,00
TAMBORIL	Vice-Prefeito	8.500,00
TANQUE DO PIAUI	Vice-Prefeito	8.000,00
TERESINA	Vice-Prefeito	20.864,78
UNIAO	Vice-Prefeito	9.500,00
URUCUI	Vice-Prefeito	15.000,00
VALENCA DO PIAUI	Vice-Prefeito	9.400,00
VARZEA BRANCA	Vice-Prefeito	9.950,00
VARZEA GRANDE	Vice-Prefeito	8.800,00
VERA MENDES	Vice-Prefeito	5.850,00
WALL FERRAZ	Vice-Prefeito	10.000,00
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	Vereador	10.423,29
BATALHA	Vereador	10.200,00
BOQUEIRAO DO PIAUI	Vereador	6.750,00
GUADALUPE	Vereador	10.432,00
LAGOA DO BARRO DO PIAUI	Vereador	6.954,00
LUZILANDIA	Vereador	10.990,72
NAZARE DO PIAUI	Vereador	6.954,92
PALMEIRAIS	Vereador	10.000,00
PEDRO II	Vereador	10.432,39
PIRACURUCA	Vereador	10.430,00
RIBEIRO GONCALVES	Vereador	9.000,00
SANTA ROSA DO PIAUI	Vereador	6.800,00
SAO FELIX DO PIAUI	Vereador	7.000,00
SAO MIGUEL DO FIDALGO	Vereador	6.800,00
SIMPLICIO MENDES	Vereador	10.000,00
TAMBORIL	Vereador	6.954,92
ACAUA	Vereador	6.000,00
AGRICOLANDIA	Vereador	6.000,00
AGUA BRANCA	Vereador	9.900,00
ALEGRETE DO PIAUI	Vereador	6.500,00
ALTO LONGA	Vereador	8.000,00
ALVORADA DO GURGUEIA	Vereador	4.000,00
AMARANTE	Vereador	8.000,00
ANGICAL DO PIAUI	Vereador	5.000,00
ANISIO DE ABREU	Vereador	4.600,00
AROAZES	Vereador	5.000,00
BARRA D ALCANTARA	Vereador	4.400,00
BARRAS	Vereador	8.380,04
BARRO DURO	Vereador	6.000,00
BELA VISTA DO PIAUI	Vereador	4.400,00
BELEM DO PIAUI	Vereador	5.400,00
BOA HORA	Vereador	3.500,00
BONFIM DO PIAUI	Vereador	5.400,00





BRASILEIRA	Vereador	4.950,94
BURITI DOS LOPES	Vereador	7.850,00
BURITI DOS MONTES	Vereador	4.500,00
CABECEIRAS DO PIAUI	Vereador	5.000,00
CAJAZEIRAS DO PIAUI	Vereador	5.000,00
CAJUEIRO DA PRAIA	Vereador	6.300,00
CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	Vereador	6.600,00
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	Vereador	4.300,92
CAMPO GRANDE DO PIAUI	Vereador	3.700,00
CAMPO LARGO DO PIAUI	Vereador	6.000,00
CAMPO MAIOR	Vereador	9.900,00
CANAVIEIRA	Vereador	4.400,00
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	Vereador	5.500,00
CARACOL	Vereador	5.455,00
CARAUBAS DO PIAUI	Vereador	4.000,00
CAXINGO	Vereador	4.236,00
COCAL	Vereador	8.000,00
COCAL DE TELHA	Vereador	4.900,00
COCAL DOS ALVES	Vereador	4.000,00
COIVARAS	Vereador	4.800,00
COLONIA DO GURGUEIA	Vereador	5.100,00
COLONIA DO PIAUI	Vereador	6.000,00
CONCEICAO DO CANINDE	Vereador	4.636,62
CORONEL JOSE DIAS	Vereador	3.500,00
CORRENTE	Vereador	8.500,00
CRISTALANDIA DO PIAUI	Vereador	6.600,00
CRISTINO CASTRO	Vereador	8.098,00
CURIMATA	Vereador	5.500,00
CURRAIS	Vereador	5.400,00
CURRAL NOVO DO PIAUI	Vereador	6.600,00
DEMERVAL LOBAO	Vereador	7.502,35
DIRCEU ARCOVERDE	Vereador	4.500,00
DOM EXPEDITO LOPES	Vereador	4.320,00
ELESBAO VELOSO	Vereador	8.000,00
ELIZEU MARTINS	Vereador	5.500,00
ESPERANTINA	Vereador	9.500,00
FARTURA DO PIAUI	Vereador	3.515,00
FLORES DO PIAUI	Vereador	5.600,00
FLORESTA DO PIAUI	Vereador	6.000,00
FLORIANO	Vereador	13.200,00
FRANCINOPOLIS	Vereador	4.211,97
FRANCISCO AYRES	Vereador	4.850,00
FRANCISCO SANTOS	Vereador	4.500,00
GILBUES	Vereador	6.397,97





GUARIBAS	Vereador	4.050,00
HUGO NAPOLEAO	Vereador	5.500,00
ILHA GRANDE	Vereador	4.580,00
IPIRANGA DO PIAUI	Vereador	5.520,00
ISAIAS COELHO	Vereador	5.100,00
ITAINOPOLIS	Vereador	6.300,00
ITAUEIRA	Vereador	6.000,00
JACOBINA DO PIAUI	Vereador	6.000,00
JAICOS	Vereador	9.714,25
JARDIM DO MULATO	Vereador	6.000,00
JATOBA DO PIAUI	Vereador	4.850,00
JERUMENHA	Vereador	4.500,00
JOAO COSTA	Vereador	6.000,00
JOAQUIM PIRES	Vereador	8.000,00
JOCA MARQUES	Vereador	4.600,00
JOSE DE FREITAS	Vereador	8.000,00
JUAZEIRO DO PIAUI	Vereador	4.000,00
JULIO BORGES	Vereador	5.500,00
JUREMA	Vereador	3.400,00
LAGOA ALEGRE	Vereador	4.000,00
LAGOA DE SAO FRANCISCO	Vereador	5.000,00
LAGOA DO PIAUI	Vereador	5.250,00
LAGOA DO SITIO	Vereador	4.453,13
LAGOINHA DO PIAUI	Vereador	5.500,00
LUIS CORREIA	Vereador	8.500,00
MADEIRO	Vereador	4.867,10
MANOEL EMIDIO	Vereador	4.200,00
MARCOLANDIA	Vereador	5.250,00
MASSAPE DO PIAUI	Vereador	4.000,00
MATIAS OLIMPIO	Vereador	5.000,00
MIGUEL LEAO	Vereador	6.000,00
MONSENHOR GIL	Vereador	6.000,00
MORRO CABECA NO TEMPO	Vereador	6.000,00
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	Vereador	5.300,00
MURICI DOS PORTELAS	Vereador	3.070,00
NAZARIA	Vereador	8.000,00
NOSSA SENHORA DE NAZARE	Vereador	5.000,00
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	Vereador	4.400,00
NOVA SANTA RITA	Vereador	4.522,24
NOVO ORIENTE DO PIAUI	Vereador	4.000,00
OEIRAS	Vereador	9.900,00
OLHO D AGUA DO PIAUI	Vereador	5.000,00
PADRE MARCOS	Vereador	3.647,30
PAJEU DO PIAUI	Vereador	5.950,00





<i>PALMEIRA DO PIAUI</i>	Vereador	4.500,00
<i>PAQUETA DO PIAUI</i>	Vereador	3.800,00
<i>PARNAIBA</i>	Vereador	16.503,19
<i>PATOS DO PIAUI</i>	Vereador	4.400,00
<i>PAU DARCO DO PIAUI</i>	Vereador	5.000,00
<i>PAULISTANA</i>	Vereador	9.901,91
<i>PAVUSSU</i>	Vereador	5.100,00
<i>PEDRO LAURENTINO</i>	Vereador	4.607,69
<i>PICOS</i>	Vereador	11.000,00
<i>PIRIPIRI</i>	Vereador	11.000,00
<i>PORTO</i>	Vereador	5.000,00
<i>PORTO ALEGRE DO PIAUI</i>	Vereador	4.000,00
<i>PRATA DO PIAUI</i>	Vereador	4.500,00
<i>QUEIMADA NOVA</i>	Vereador	5.502,03
<i>REDENCAO DO GURGUEIA</i>	Vereador	5.500,00
<i>REGENERACAO</i>	Vereador	8.846,00
<i>RIO GRANDE DO PIAUI</i>	Vereador	5.200,00
<i>SANTA FILOMENA</i>	Vereador	5.800,00
<i>SANTA LUZ</i>	Vereador	3.892,00
<i>SANTANA DO PIAUI</i>	Vereador	4.050,00
<i>SANTO ANTONIO DE LISBOA</i>	Vereador	4.000,00
<i>SANTO ANTONIO DOS MILAGRES</i>	Vereador	6.000,00
<i>SANTO INACIO DO PIAUI</i>	Vereador	6.500,00
<i>SAO BRAZ DO PIAUI</i>	Vereador	5.800,00
<i>SAO FRANCISCO DO PIAUI</i>	Vereador	4.300,00
<i>SAO GONCALO DO PIAUI</i>	Vereador	6.600,00
<i>SAO JOAO DA CANABRAVA</i>	Vereador	5.200,00
<i>SAO JOAO DA FRONTEIRA</i>	Vereador	6.500,00
<i>SAO JOAO DA SERRA</i>	Vereador	5.500,00
<i>SAO JOAO DA VARJOTA</i>	Vereador	6.000,00
<i>SAO JOAO DO ARRAIAL</i>	Vereador	5.000,00
<i>SAO JOSE DO DIVINO</i>	Vereador	4.500,00
<i>SAO JOSE DO PEIXE</i>	Vereador	5.000,00
<i>SAO JOSE DO PIAUI</i>	Vereador	5.300,00
<i>SAO JULIAO</i>	Vereador	4.350,00
<i>SAO LOURENCO DO PIAUI</i>	Vereador	3.540,00
<i>SAO LUIS DO PIAUI</i>	Vereador	5.300,00
<i>SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE</i>	Vereador	4.500,00
<i>SAO MIGUEL DO TAPUIO</i>	Vereador	8.500,00
<i>SAO PEDRO DO PIAUI</i>	Vereador	9.000,00
<i>SAO RAIMUNDO NONATO</i>	Vereador	9.901,91
<i>SEBASTIAO BARROS</i>	Vereador	6.000,00
<i>SIGEFREDO PACHECO</i>	Vereador	4.000,00
<i>SOCORRO DO PIAUI</i>	Vereador	4.800,00





SUSSUAPARA	Vereador	4.298,71
TANQUE DO PIAUI	Vereador	6.000,00
TERESINA	Vereador	24.754,79
VARZEA BRANCA	Vereador	2.716,36
VARZEA GRANDE	Vereador	4.000,00
VERA MENDES	Vereador	4.360,00
WALL FERRAZ	Vereador	4.699,80
ACAUA	Presidente	9.000,00
ALVORADA DO GURGUEIA	1º Secretário	4.500,00
ALVORADA DO GURGUEIA	2º Secretário	4.500,00
ALVORADA DO GURGUEIA	Presidente	5.000,00
ALVORADA DO GURGUEIA	Vice-Presidente	4.500,00
AMARANTE	1º Secretário	10.800,00
AMARANTE	2º Secretário	10.800,00
AMARANTE	3º Secretário	10.800,00
ANISIO DE ABREU	1º Secretário	5.750,00
ANISIO DE ABREU	2º Vice-Presidente	5.750,00
ANISIO DE ABREU	Presidente	6.900,00
ANISIO DE ABREU	Vice-Presidente	5.750,00
BARRA D ALCANTARA	1º Secretário	4.928,00
BARRA D ALCANTARA	Presidente	5.500,00
BARRA D ALCANTARA	Vice-Presidente	4.928,00
BARRAS	Presidente	10.475,04
BATALHA	Presidente	15.300,00
BELA VISTA DO PIAUI	Presidente	4.900,00
BELEM DO PIAUI	1º Secretário	4.800,00
BELEM DO PIAUI	2º Secretário	4.800,00
BELEM DO PIAUI	Presidente	4.300,00
BELEM DO PIAUI	Vice-Presidente	4.900,00
BOA HORA	1º Secretário	5.175,00
BOA HORA	2º Secretário	5.175,00
BOA HORA	2º Vice-Presidente	5.400,00
BOA HORA	Presidente	5.400,00
BOA HORA	Vice-Presidente	5.400,00
BONFIM DO PIAUI	1º Secretário	6.210,00
BONFIM DO PIAUI	2º Secretário	5.940,00
BONFIM DO PIAUI	2º Vice-Presidente	5.940,00
BONFIM DO PIAUI	Presidente	7.560,00
BONFIM DO PIAUI	Vice-Presidente	6.210,00
BOQUEIRAO DO PIAUI	1º Secretário	4.950,00
BOQUEIRAO DO PIAUI	2º Secretário	4.950,00
BOQUEIRAO DO PIAUI	Vice-Presidente	5.175,00
BURITI DOS LOPES	1º Secretário	9.420,00
BURITI DOS LOPES	2º Secretário	8.635,00





BURITI DOS LOPES	Presidente	10.205,00
BURITI DOS LOPES	Vice-Presidente	9.027,00
BURITI DOS MONTES	Presidente	5.900,00
CABECEIRAS DO PIAUI	Presidente	6.250,00
CABECEIRAS DO PIAUI	Vice-Presidente	5.750,00
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	1º Secretário	5.376,15
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	2º Secretário	5.376,15
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	Presidente	6.451,38
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	Vice-Presidente	5.376,15
CAMPO GRANDE DO PIAUI	1º Secretário	4.070,00
CAMPO GRANDE DO PIAUI	Presidente	4.810,00
CAMPO GRANDE DO PIAUI	Vice-Presidente	4.070,00
CAMPO LARGO DO PIAUI	Presidente	6.900,00
CANAVIEIRA	Presidente	6.600,00
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	1º Secretário	6.050,00
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	2º Secretário	6.050,00
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	Presidente	6.875,00
CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	Vice-Presidente	6.050,00
CARACOL	1º Secretário	6.546,00
CARACOL	2º Secretário	6.546,00
CARACOL	2º Vice-Presidente	7.091,50
CARACOL	Presidente	8.182,50
CARACOL	Vice-Presidente	7.091,50
CARAUBAS DO PIAUI	1º Secretário	5.000,00
CARAUBAS DO PIAUI	Presidente	6.000,00
CARAUBAS DO PIAUI	Tesoureiro	5.000,00
COCAL	1º Secretário	9.600,00
COCAL	Presidente	10.000,00
COCAL	Tesoureiro	9.600,00
COCAL	Vice-Presidente	9.600,00
COCAL DE TELHA	1º Secretário	5.390,00
COCAL DE TELHA	Presidente	5.880,00
COCAL DE TELHA	Vice-Presidente	5.390,00
COCAL DOS ALVES	Presidente	4.400,00
COLONIA DO PIAUI	Presidente	9.000,00
CONCEICAO DO CANINDE	Presidente	6.954,93
CORONEL JOSE DIAS	1º Secretário	4.550,00
CORONEL JOSE DIAS	Presidente	5.250,00
CORONEL JOSE DIAS	Vice-Presidente	4.550,00
CORRENTE	1º Secretário	9.180,00
CORRENTE	2º Secretário	8.925,00
CORRENTE	Presidente	10.432,00
CORRENTE	Vice-Presidente	9.500,00
CRISTALANDIA DO PIAUI	Presidente	8.580,00





<i>CURIMATA</i>	1º Secretário	6.050,00
<i>CURIMATA</i>	Presidente	7.150,00
<i>CURIMATA</i>	Vice-Presidente	6.050,00
<i>CURRAIS</i>	Presidente	6.480,00
<i>CURRAIS</i>	Tesoureiro	5.940,00
<i>DEMERVAL LOBAO</i>	Presidente	9.901,92
<i>DIRCEU ARCOVERDE</i>	Presidente	6.750,00
<i>DOM EXPEDITO LOPES</i>	Presidente	4.720,00
<i>ELESBAO VELOSO</i>	1º Secretário	8.500,00
<i>ELESBAO VELOSO</i>	Presidente	9.500,00
<i>ELESBAO VELOSO</i>	Tesoureiro	8.500,00
<i>ELESBAO VELOSO</i>	Vice-Presidente	8.500,00
<i>ELIZEU MARTINS</i>	Presidente	7.150,00
<i>ESPERANTINA</i>	Presidente	10.400,00
<i>FARTURA DO PIAUI</i>	1º Secretário	4.393,75
<i>FARTURA DO PIAUI</i>	2º Secretário	4.393,75
<i>FARTURA DO PIAUI</i>	2º Vice-Presidente	4.393,75
<i>FARTURA DO PIAUI</i>	Presidente	5.272,50
<i>FARTURA DO PIAUI</i>	Vice-Presidente	4.393,75
<i>FLORES DO PIAUI</i>	Presidente	6.600,00
<i>FLORESTA DO PIAUI</i>	Presidente	9.000,00
<i>FRANCINOPOLIS</i>	1º Secretário	5.054,36
<i>FRANCINOPOLIS</i>	Presidente	5.475,56
<i>FRANCINOPOLIS</i>	Vice-Presidente	5.054,36
<i>FRANCISCO AYRES</i>	1º Secretário	5.000,00
<i>FRANCISCO AYRES</i>	Presidente	6.150,00
<i>FRANCISCO AYRES</i>	Vice-Presidente	5.500,00
<i>FRANCISCO SANTOS</i>	Presidente	6.300,00
<i>GILBUES</i>	Presidente	8.530,63
<i>GUARIBAS</i>	1º Secretário	4.860,00
<i>GUARIBAS</i>	2º Secretário	4.860,00
<i>GUARIBAS</i>	2º Vice-Presidente	4.860,00
<i>GUARIBAS</i>	Presidente	6.075,00
<i>GUARIBAS</i>	Vice-Presidente	4.860,00
<i>HUGO NAPOLEAO</i>	1º Secretário	6.000,00
<i>HUGO NAPOLEAO</i>	2º Secretário	6.000,00
<i>HUGO NAPOLEAO</i>	Presidente	6.500,00
<i>HUGO NAPOLEAO</i>	Vice-Presidente	6.000,00
<i>IPIRANGA DO PIAUI</i>	Presidente	8.280,00
<i>ISAIAS COELHO</i>	Presidente	7.650,00
<i>ITAINOPOLIS</i>	Presidente	9.450,00
<i>ITAUEIRA</i>	Presidente	9.000,00
<i>JACOBINA DO PIAUI</i>	Presidente	9.000,00
<i>JAICOS</i>	1º Secretário	8.937,11





JAICOS	2º Secretário	8.937,11
JAICOS	Presidente	9.714,25
JAICOS	Vice-Presidente	8.937,11
JARDIM DO MULATO	Presidente	8.400,00
JATOBA DO PIAUI	Presidente	6.500,00
JERUMENHA	Presidente	6.000,00
JOAQUIM PIRES	1º Secretário	9.000,00
JOAQUIM PIRES	Presidente	9.900,00
JOAQUIM PIRES	Vice-Presidente	9.000,00
JOCA MARQUES	1º Secretário	5.060,00
JOCA MARQUES	Presidente	5.750,00
JOCA MARQUES	Vice-Presidente	5.060,00
JOSE DE FREITAS	Presidente	10.400,00
JUAZEIRO DO PIAUI	Presidente	5.600,00
JUAZEIRO DO PIAUI	Vice-Presidente	4.960,00
JULIO BORGES	1º Secretário	6.050,00
JULIO BORGES	2º Secretário	6.050,00
JULIO BORGES	2º Vice-Presidente	6.050,00
JULIO BORGES	3º Secretário	6.050,00
JULIO BORGES	Presidente	7.150,00
JULIO BORGES	Vice-Presidente	6.050,00
JUREMA	1º Secretário	3.910,00
JUREMA	2º Secretário	3.910,00
JUREMA	Presidente	5.100,00
JUREMA	Vice-Presidente	4.080,00
LAGOA ALEGRE	1º Secretário	4.400,00
LAGOA ALEGRE	Presidente	6.000,00
LAGOA ALEGRE	Vice-Presidente	4.500,00
LAGOA DE SAO FRANCISCO	1º Secretário	5.800,00
LAGOA DE SAO FRANCISCO	Presidente	6.800,00
LAGOA DE SAO FRANCISCO	Vice-Presidente	5.800,00
LAGOA DO PIAUI	Presidente	6.300,00
LAGOA DO SITIO	1º Secretário	4.818,37
LAGOA DO SITIO	2º Secretário	4.652,36
LAGOA DO SITIO	Presidente	4.984,39
LAGOA DO SITIO	Vice-Presidente	4.652,36
LAGOINHA DO PIAUI	Presidente	6.500,00
LANDRI SALES	1º Secretário	4.500,00
LUIS CORREIA	1º Secretário	6.000,00
LUZILANDIA	Presidente	11.614,72
MADEIRO	1º Secretário	5.910,05
MADEIRO	Presidente	6.953,00
MADEIRO	Vice-Presidente	5.910,05
MANOEL EMIDIO	1º Secretário	4.620,00





MANOEL EMIDIO	2º Secretário	4.620,00
MANOEL EMIDIO	Presidente	5.040,00
MANOEL EMIDIO	Vice-Presidente	4.620,00
MASSAPE DO PIAUI	Presidente	6.000,00
MONSENHOR GIL	Presidente	9.000,00
MORRO CABECA NO TEMPO	1º Secretário	6.600,00
MORRO CABECA NO TEMPO	Presidente	7.800,00
MORRO CABECA NO TEMPO	Tesoureiro	6.600,00
MORRO CABECA NO TEMPO	Vice-Presidente	6.600,00
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	1º Secretário	5.830,00
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	Presidente	7.420,00
MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	Vice-Presidente	5.830,00
NOSSA SENHORA DE NAZARE	1º Secretário	5.750,00
NOSSA SENHORA DE NAZARE	Presidente	7.500,00
NOSSA SENHORA DE NAZARE	Vice-Presidente	6.250,00
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	1º Secretário	5.060,00
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	Presidente	6.600,00
NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	Vice-Presidente	5.280,00
NOVA SANTA RITA	1º Secretário	5.426,69
NOVA SANTA RITA	2º Secretário	5.426,69
NOVA SANTA RITA	Presidente	6.331,14
NOVA SANTA RITA	Vice-Presidente	5.426,69
NOVO ORIENTE DO PIAUI	1º Secretário	4.480,00
NOVO ORIENTE DO PIAUI	Presidente	5.000,00
NOVO ORIENTE DO PIAUI	Tesoureiro	4.480,00
NOVO ORIENTE DO PIAUI	Vice-Presidente	4.480,00
OEIRAS	1º Secretário	11.385,00
OEIRAS	2º Secretário	11.385,00
OEIRAS	Presidente	14.850,00
OEIRAS	Vice-Presidente	11.385,00
OLHO D AGUA DO PIAUI	Presidente	5.600,00
PADRE MARCOS	Presidente	4.854,16
PAJEU DO PIAUI	Presidente	6.245,00
PALMEIRA DO PIAUI	1º Secretário	5.625,00
PALMEIRA DO PIAUI	2º Secretário	5.625,00
PALMEIRA DO PIAUI	Presidente	6.075,00
PALMEIRA DO PIAUI	Tesoureiro	5.625,00
PALMEIRA DO PIAUI	Vice-Presidente	5.625,00
PAQUETA DO PIAUI	Presidente	4.940,00
PATOS DO PIAUI	Presidente	6.600,00
PAU DARCO DO PIAUI	Presidente	6.000,00
PAVUSSU	Presidente	6.600,00
PEDRO II	1º Secretário	11.736,43
PEDRO II	2º Secretário	11.214,81





PEDRO II	Presidente	13.040,48
PEDRO II	Vice-Presidente	11.997,24
PEDRO LAURENTINO	1º Secretário	5.529,23
PEDRO LAURENTINO	2º Secretário	5.529,23
PEDRO LAURENTINO	Presidente	6.911,54
PEDRO LAURENTINO	Vice-Presidente	5.529,23
PICOS	1º Secretário	12.000,00
PICOS	2º Secretário	12.000,00
PICOS	2º Vice-Presidente	12.000,00
PICOS	Presidente	13.000,00
PICOS	Vice-Presidente	12.000,00
PIRIPIRI	Presidente	13.000,00
PORTO	Presidente	9.000,00
PORTO ALEGRE DO PIAUI	1º Secretário	4.600,00
PORTO ALEGRE DO PIAUI	2º Secretário	4.600,00
PORTO ALEGRE DO PIAUI	Presidente	6.200,00
PORTO ALEGRE DO PIAUI	Vice-Presidente	4.600,00
QUEIMADA NOVA	1º Secretário	6.189,78
QUEIMADA NOVA	Presidente	6.877,53
QUEIMADA NOVA	Vice-Presidente	6.189,78
REDENCAO DO GURGUEIA	1º Secretário	5.940,00
REDENCAO DO GURGUEIA	2º Secretário	5.775,00
REDENCAO DO GURGUEIA	Presidente	6.600,00
REDENCAO DO GURGUEIA	Tesoureiro	6.050,00
REDENCAO DO GURGUEIA	Vice-Presidente	6.050,00
REGENERACAO	Presidente	10.944,80
RIBEIRO GONCALVES	Presidente	11.700,00
RIO GRANDE DO PIAUI	1º Secretário	5.980,00
RIO GRANDE DO PIAUI	2º Secretário	5.980,00
RIO GRANDE DO PIAUI	Presidente	6.760,00
RIO GRANDE DO PIAUI	Vice-Presidente	5.980,00
SANTA LUZ	1º Secretário	4.475,00
SANTA LUZ	Presidente	5.059,00
SANTA LUZ	Tesoureiro	4.475,00
SANTA LUZ	Vice-Presidente	4.475,00
SANTANA DO PIAUI	1º Secretário	4.455,00
SANTANA DO PIAUI	Presidente	5.670,00
SANTANA DO PIAUI	Vice-Presidente	4.455,00
SANTO ANTONIO DE LISBOA	Presidente	5.000,00
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	Presidente	8.000,00
SAO BRAZ DO PIAUI	Presidente	8.700,00
SAO FELIX DO PIAUI	1º Secretário	8.050,00
SAO FELIX DO PIAUI	2º Secretário	8.050,00
SAO FELIX DO PIAUI	Presidente	10.850,00





SAO FELIX DO PIAUI	Vice-Presidente	8.050,00
SAO FRANCISCO DO PIAUI	Presidente	5.300,00
SAO JOAO DA CANABRAVA	1º Secretário	5.600,00
SAO JOAO DA CANABRAVA	Presidente	6.200,00
SAO JOAO DA CANABRAVA	Vice-Presidente	5.600,00
SAO JOAO DA FRONTEIRA	1º Secretário	8.450,00
SAO JOAO DA FRONTEIRA	Presidente	9.100,00
SAO JOAO DA FRONTEIRA	Vice-Presidente	8.125,00
SAO JOAO DA SERRA	Presidente	6.875,00
SAO JOAO DO ARRAIAL	Presidente	7.500,00
SAO JOSE DO DIVINO	1º Secretário	4.950,00
SAO JOSE DO DIVINO	Presidente	6.750,00
SAO JOSE DO DIVINO	Tesoureiro	4.950,00
SAO JOSE DO DIVINO	Vice-Presidente	4.950,00
SAO JOSE DO PEIXE	Presidente	7.500,00
SAO LOURENCO DO PIAUI	1º Secretário	4.425,00
SAO LOURENCO DO PIAUI	2º Secretário	4.425,00
SAO LOURENCO DO PIAUI	Presidente	5.310,00
SAO LOURENCO DO PIAUI	Vice-Presidente	4.425,00
SAO LUIS DO PIAUI	1º Secretário	5.600,00
SAO LUIS DO PIAUI	Presidente	6.000,00
SAO LUIS DO PIAUI	Vice-Presidente	5.600,00
SAO MIGUEL DO FIDALGO	Presidente	6.800,00
SAO MIGUEL DO TAPUIO	1º Secretário	9.000,00
SAO MIGUEL DO TAPUIO	Presidente	9.300,00
SAO MIGUEL DO TAPUIO	Vice-Presidente	9.000,00
SAO PEDRO DO PIAUI	Presidente	10.500,00
SEBASTIAO BARROS	Presidente	7.000,00
SIGEFREDO PACHECO	1º Secretário	4.800,00
SIGEFREDO PACHECO	Presidente	6.000,00
SIGEFREDO PACHECO	Vice-Presidente	5.000,00
SOCORRO DO PIAUI	1º Secretário	5.280,00
SOCORRO DO PIAUI	Presidente	6.720,00
SOCORRO DO PIAUI	Vice-Presidente	5.420,00
SUSSUAPARA	Presidente	5.397,08
TAMBORIL	1º Secretário	8.693,65
TAMBORIL	2º Secretário	8.693,65
TAMBORIL	2º Vice-Presidente	8.693,65
TAMBORIL	Presidente	10.432,38
TAMBORIL	Vice-Presidente	8.693,65
TANQUE DO PIAUI	1º Secretário	6.600,00
TANQUE DO PIAUI	2º Secretário	6.600,00
TANQUE DO PIAUI	Presidente	7.200,00
TANQUE DO PIAUI	Vice-Presidente	6.600,00





VARZEA BRANCA  
VARZEA BRANCA  
VARZEA BRANCA  
VARZEA GRANDE  
VARZEA GRANDE  
VARZEA GRANDE  
VERA MENDES  
WALL FERRAZ  
WALL FERRAZ  
WALL FERRAZ

1º Secretário	3.420,20
Presidente	4.104,24
Vice-Presidente	3.420,20
1º Secretário	4.800,00
Presidente	6.000,00
Vice-Presidente	4.600,00
Presidente	5.580,00
1º Secretário	5.331,70
Presidente	6.601,20
Vice-Presidente	5.331,70





Documento assinado digitalmente pelo Sistema eProcesso  
03 assinatura(s)

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 3 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
02*.***-**3-93	DAYANNA PEREIRA DE PAIVA RIBEIRO	09/12/2024 08:41:42
01*.***-**3-28	YURI CAVALCANTE DE ARAUJO	09/12/2024 08:44:54
28*.***-**3-91	JOSE INALDO DE OLIVEIRA E SILVA	09/12/2024 13:09:33

**Protocolo:** 014150/2024

**Código de verificação:** 73135BD6-390C-424C-9BD9-BEC39C13B000

**Portal de validação:** <https://validador.tce.pi.gov.br/>

